



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: [camaraserranopolis@hotmail.com](mailto:camaraserranopolis@hotmail.com)

## ORDEM DO DIA

**PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO 1º PERÍODO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, À SER REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### **INÍCIO DOS TRABALHOS:**

#### **PEQUENO EXPEDIENTE:**

Leitura de um texto Bíblico

Leitura dos Expedientes

Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior.

#### **GRANDE EXPEDIENTE:**

### **PROJETO DE LEI EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

#### **DO EXECUTIVO:**

**2849/2025** - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

#### **PALAVRA LIVRE:**

#### **ENCERRAMENTO PELA SENHORA PRESIDENTE.**

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente



MARIA MADALENA  
BERTOLINI

Emitido por: AC  
SAFEWEB RFB v5

Data: 11/06/2026

## **PROJETO DE LEI Nº 2849 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Serranópolis do Iguaçu para ao exercício de 2027, em cumprimento aos princípios estabelecidos no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VI – e as disposições finais.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 estão estabelecidas conforme Lei Municipal que disporá sobre o Plano Plurianual do município de Serranópolis do Iguaçu para o período de 2026 a 2029.

**Art. 3º.** Em cumprimento aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais e os riscos fiscais são especificados no Anexo III desta Lei, o qual é constituído pelos seguintes demonstrativos, em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

- I – Anexo de Riscos Fiscais;
- II – Anexo de Metas Fiscais;

**Art. 4º.** A Receita Total do Município (constante no Anexo I desta lei), prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
- II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III – cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
- IV – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º.** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a

um processo de planejamento permanente, à descentralização, participação comunitária, e compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da Administração Direta;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III - modernização na ação governamental.

**Art. 7º.** Para os efeitos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações, entende-se por:

I – órgão: Secretaria, ou Entidade deste mesmo grau, entendidos como o maior nível de classificação institucional, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

II – unidades orçamentárias: são as divisões dos órgãos orçamentários;

III – função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

IV – subfunção: partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, podendo ser combinada com funções diferentes daquelas a que esteja vinculada, conforme Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999;

**§ 1º.** As ações destinadas à subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente deverá observar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à adequada classificação e evidência das despesas, de modo a assegurar a correta identificação dos gastos relacionados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

V – programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada, bem como sua finalidade e os investimentos detalhados em unidades e medidas;

VII – projeto: instrumento de programação, atrelado à ação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo;

VIII – atividade: instrumento de programação, atrelado à ação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo;

**§ 2º.** As ações, de que trata o inciso VI deste artigo, serão identificados em termos de funções, subfunções, programas, projetos e atividades.

**§ 3º.** A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

**§ 4º.** A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

**§ 5º** A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por código específico, conforme padrão adotado pelo sistema orçamentário e normas vigentes.

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, metas e unidades orçamentárias responsáveis;

II – cada ação será classificada como projeto, atividade ou operação especial, conforme suas características.

**Art. 8º.** Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação e os elementos de despesa.

**§ 1º.** Os grupos de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao seu objeto de gasto, observando-se o seguinte detalhamento:

**I – DESPESAS CORRENTES:**

- Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- Grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida; e
- Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

**II – DESPESAS DE CAPITAL:**

- Grupo 4 – Investimentos;
- Grupo 5 – Inversões Financeiras; e
- Grupo 6 – Amortização da Dívida.

**III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**

- Grupo 9 – Reserva de Contingência.

**§ 2º.** A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

**§ 3º.** Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- II - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- III - Transferências a Consórcios Públicos – 71;
- IV - Aplicações Diretas – 90.

**§ 4.º** A classificação da estrutura programática, para 2027, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**§ 5.º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2027, e em seus Créditos Adicionais.

**Art. 9.** O Orçamento Anual para o exercício de 2027 conterá a destinação de recursos, através dos códigos das Fontes de Recursos, regulamentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá incorporar na elaboração do Orçamento, a criação de novas fontes de recursos, decorrentes de alterações de legislação ou de Operações de Crédito efetivadas após o encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 ao Poder Legislativo, dando ciência ao mesmo.

**Art.10.** A proposta orçamentária para o exercício de 2027, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- V – demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, em atendimento ao § 3º, do art. 14 da Instrução Normativa nº. 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 11.** Seguindo os preceitos estabelecidos no § 1º, do art. 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

### **CAPÍTULO III**

## **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 12.** O Orçamento para o exercício de 2027 obedecerá, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, em conformidade com os §§ 1º e 2º e inciso I do § 3º do art. 1º, alínea a do inciso I do art. 4º e inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal 101, de 2000.

**Parágrafo único.** No que diz respeito ao equilíbrio, disposto neste artigo, tomar-se-ão as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

**Art. 13.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, para 2027, deverão ser realizadas observando-se, também, o princípio da publicidade e permitindo o acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo divulgará em veículo oficial de comunicação:

I - a estimativa das receitas, conforme § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000;

II - a Lei Orçamentária Anual para 2027, e seus anexos.

**Art. 14.** Quanto à elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2027, considerar-se-á o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo III desta lei.

**Art. 15.** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 16.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II, que integra esta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

**Parágrafo único.** Os programas e ações constantes desta Lei deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, devendo eventuais ajustes ou inclusões ser formalizados por meio de projeto de lei específico, e observados na elaboração da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 17.** O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, de 1988.

**Parágrafo único.** A distribuição dos recursos públicos, de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com o disposto no § 3º do art. 212 da Constituição Federal, assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. Ou seja, o município deverá empregar estes recursos prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

**Art. 18.** O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aqueles definidos na legislação específica, especialmente na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 19.** Garantir-se-á a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e adolescência no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, no art. 4º, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto

da Criança e do Adolescente) e suas alterações e na Instrução Normativa nº. 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 20.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 21.** A destinação de recursos públicos a entidades privadas, mediante contribuições, auxílios ou subvenções, deverá observar a legislação vigente, especialmente quanto ao interesse público, à transparência e à adequada prestação de contas.

**Parágrafo único.** Os repasses de que trata o caput serão realizados em conformidade com as normas aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações pertinentes, mediante instrumentos próprios que assegurem o controle, a fiscalização e a avaliação dos resultados.

**Art. 22.** Os projetos de lei, bem como os decretos, relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual para 2027.

**Art. 23.** As receitas serão estimadas com base em parâmetros econômicos oficiais, considerando, especialmente, os índices de inflação e crescimento econômico divulgados pelo Banco Central do Brasil, por meio do Relatório de Mercado – Boletim Focus, tais como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Produto Interno Bruto (PIB), bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal.

**§ 1º** Para fins de estimativa das transferências constitucionais e legais, especialmente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), serão consideradas as projeções divulgadas pelos órgãos competentes, ajustadas pela inflação prevista e pela série histórica.

**§ 2º** Deverão ser consideradas, ainda, as alterações na legislação federal, estadual e municipal que possam impactar a arrecadação, de modo que a estimativa da receita não se limite à simples aplicação de índices de correção monetária.

**Art. 24.** As despesas correntes serão fixadas com base em parâmetros econômicos oficiais, considerando, especialmente, os índices de inflação e crescimento econômico divulgados pelo Banco Central do Brasil, por meio do Relatório de Mercado – Boletim Focus, tais como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Produto Interno Bruto (PIB), bem como o comportamento histórico das despesas e a evolução das necessidades de manutenção dos serviços públicos.

**Parágrafo único.** Os recursos remanescentes, apurados a partir da receita líquida após a dedução das despesas de custeio, serão preferencialmente destinados a investimentos definidos em audiências públicas, alinhados aos anseios da comunidade com base em questionários respondidos.

**Art. 25.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

**§ 1º** O Poder Executivo publicará a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

**§ 2º** O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) será publicado em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, nos termos dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 3º** O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) será elaborado e publicado ao final de cada quadrimestre, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 26.** A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída com recursos do orçamento, em montante equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos

fiscais imprevistos, bem como ao equilíbrio da execução orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º** A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, bem como para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, observadas as disposições da legislação vigente.

**§ 2º** Não se concretizando os riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para reforço de dotações orçamentárias e adequação da programação financeira, mediante abertura de créditos adicionais.

**§ 3º** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência deverá observar a manutenção do equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 27.** A elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 e dos Créditos Adicionais obedecerá às diretrizes orçamentárias gerais e aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 2006.

Parágrafo único. Em obediência aos princípios citados no caput deste artigo, o montante das despesas fixadas não poderá exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 28.** Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que ensejem a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo promoverá o contingenciamento de despesas, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, observando a seguinte ordem de preferência:

- I – redução de despesas com eventos, festividades e premiações;
- II – redução de despesas com horas extras;
- III – redução de despesas com investimentos e obras não iniciadas ou não essenciais;
- IV – redução de despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- V – redução de despesas com aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros;
- VI – limitação das despesas com contratação de pessoal e criação de cargos, emprego ou função, ressalvada reposições de pessoal essencial e áreas obrigatórias.
- VII – redução de despesas com capacitações e cursos;
- VIII – outras despesas de natureza discricionária.

**§ 1.º** Ficam excluídas da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas custeadas com recursos vinculados, inclusive aquelas provenientes de convênios, transferências voluntárias e outras fontes específicas destinadas a finalidades determinadas, cuja aplicação esteja legalmente condicionada.

**§ 2.º** Excluem-se, ainda, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 3.º** A limitação será proporcional à participação de cada Poder no orçamento.

**§ 4.º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata este artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - com vale alimentação dos servidores;
- III - com manutenção dos serviços essenciais a população;
- IV - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 29.** A realização de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observará as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 30.** A abertura de créditos adicionais observará as disposições da Constituição Federal, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser compatível com as metas fiscais e as prioridades estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual disporá sobre os limites e condições para abertura de créditos adicionais suplementares, bem como sobre as hipóteses em que tais créditos não serão computados nesses limites, observado o disposto na legislação vigente.

**Art. 31.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, respeitada a vinculação das fontes de recursos, desde que haja prévia autorização na Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quando decorrentes de:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos;

II – excesso de arrecadação, nos termos da legislação vigente;

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

**§ 1º** A Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite percentual para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, nos termos da legislação vigente.

**§ 2º** Não serão computados nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares aqueles decorrentes de:

I – superávit financeiro;

II – excesso de arrecadação;

**§ 3º** A abertura dos créditos de que trata este artigo deverá preservar o equilíbrio fiscal, o cumprimento das metas de resultado primário e nominal e a compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei, observada a existência de recursos disponíveis por fonte de recursos.

**Art. 32.** As alterações orçamentárias decorrentes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos observarão as disposições da Constituição Federal, especialmente o art. 167, inciso VI, e a legislação aplicável, não se confundindo com a abertura de créditos adicionais de que trata o artigo anterior.

**§ 1º** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar o Poder Executivo a realizar, mediante decreto, transposições, remanejamentos e transferências de recursos no âmbito dos órgãos, programas e categorias de programação, desde que:

I – não impliquem aumento do valor global do orçamento;

II – não alterem a finalidade da programação orçamentária;

III – não prejudiquem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

**§ 2º** As alterações de que trata este artigo não se confundem com a abertura de créditos adicionais suplementares prevista no art. 31, por não implicarem, em regra, aumento global da despesa, mas apenas realocação de recursos.

**Art. 33.** A classificação da despesa quanto aos Grupos de Natureza de Despesa e aos Elementos de Despesa observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo único.** Eventuais ajustes na classificação orçamentária deverão observar os limites e condições estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 34.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, parcerias, ajustes, acordos e outras formas de contratos com outras esferas de Governo, através de seus órgãos da administração direta e indireta, para realização de obras ou serviços de interesse do Município e em conformidade com suas competências legais.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada Órgão/Unidade celebrante do contrato.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 35.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas e executadas em conformidade com o disposto na Constituição Federal, especialmente no art. 169, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da referida Lei.

**Art. 36.** A concessão de revisão geral anual, reajustes, aumentos ou adequações de remuneração aos servidores públicos municipais dependerá de lei específica, observada a existência de dotação orçamentária suficiente e de autorização na Lei Orçamentária Anual, bem como o atendimento aos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 37.** A criação de cargos, empregos e funções, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, observará o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

§ 1º A realização de concurso público dependerá de previsão orçamentária e do atendimento aos requisitos legais e fiscais aplicáveis.

§ 2º A eventual reestruturação de cargos, carreiras e da estrutura administrativa deverá ser realizada mediante lei específica, observados os impactos orçamentários e financeiros e os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 38.** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 serão considerados os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária, observando-se, quando aplicável, o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A Administração Municipal adotará medidas voltadas ao aprimoramento da arrecadação tributária, especialmente quanto:

- I – à atualização do cadastro imobiliário e mobiliário;
- II – à revisão da planta genérica de valores, quando necessária;
- III – ao aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e cobrança;
- IV – à ampliação da base de contribuintes.

§ 2º As taxas instituídas pelo Município deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, mantendo correspondência com o custo da atividade estatal que lhes dá origem.

§ 3º A atualização monetária dos tributos observará o disposto na legislação tributária vigente.

§ 4º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à adoção de medidas de compensação.

§ 5º A Administração Municipal poderá implementar medidas de modernização da gestão tributária, mediante utilização de sistemas informatizados, integração de bases de dados e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, visando ao aumento da eficiência na arrecadação e fiscalização.

**Art. 39.** Na elaboração das estimativas de receita e na definição das diretrizes fiscais, o Município considerará, quando aplicável, os impactos decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, bem como de sua regulamentação, especialmente quanto à substituição gradual dos tributos sobre o consumo e seus reflexos na arrecadação municipal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo adotará medidas de acompanhamento, avaliação e adequação do planejamento orçamentário e financeiro, com vistas à mitigação de eventuais impactos decorrentes da implementação da Reforma Tributária.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40.** Os valores das metas fiscais constantes do Anexo III poderão ser revistos até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 ao Poder Legislativo, desde que em decorrência de alterações no cenário econômico, mudanças na legislação ou revisão das estimativas de receita e despesa.

**§ 1º** A revisão de que trata o caput deverá ser devidamente justificada por meio de demonstrativo técnico que evidencie as premissas e metodologias utilizadas.

**§ 2º** As alterações deverão manter a consistência com os objetivos da política fiscal, observando o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 3º** Os anexos de metas fiscais deverão ser atualizados de forma a refletir as alterações realizadas, assegurando a transparência e a fidedignidade das informações.

**Art. 41.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Contábil, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

**Art. 42.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, até o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, à revisão das estimativas de receitas e da correspondente fixação das despesas, desde que tais alterações decorram de:

- I – atualização de parâmetros macroeconômicos oficiais;
- II – alterações na legislação tributária ou financeira;
- III – variações no comportamento da arrecadação municipal;
- IV – novas transferências intergovernamentais ou receitas vinculadas.

**§ 1º** As revisões de que trata o caput deverão ser devidamente fundamentadas em estudos técnicos, com demonstração da memória de cálculo e das premissas adotadas.

**§ 2º** As alterações deverão preservar o equilíbrio orçamentário e fiscal, bem como a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

**§ 3º** Eventuais ajustes que impactem os Anexos de Metas Fiscais deverão ser formalmente atualizados e encaminhados juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, garantindo transparência e consistência das informações.

**Art. 43.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar até o envio da LOA 2027, as receitas previstas e, conseqüentemente, as despesas fixadas e seus respectivos valores, desde que sejam em decorrência de alterações nos parâmetros macroeconômicos, legislação ou comportamento da arrecadação, devidamente justificadas.

**Art. 44.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo fica autorizado a executar a programação constante da proposta encaminhada ao Poder Legislativo, até sua aprovação e sanção, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês.

**Parágrafo único.** Não se sujeitam ao limite previsto no caput as despesas obrigatórias de caráter continuado, especialmente aquelas destinadas às áreas de saúde, educação e assistência social, bem como ao pagamento do serviço da dívida pública e das contribuições ao PASEP, as quais poderão ser executadas integralmente.

**Art. 45.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo, limitada ao saldo

remanescente apurado no exercício anterior, e observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Parágrafo único.** Os créditos reabertos na forma deste artigo não serão computados nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares, desde que destinados à continuidade de programas e ações previamente autorizados.

**Art. 46.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de abril de 2026.

**GILBERTO MARSARO**

Prefeito

# ANEXO I

## ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

| RECEITA                        | DESCRIÇÃO DA RECEITA                                                                                 | 2027          |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES                                                                                   | 70.589.918,05 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Descontos Concedidos                                                            | -             |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB                                                                 | -             |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções                                                                 | -             |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                                          | 6.034.645,51  |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos                                   | -             |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções                                        | -             |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos                                                                                             | 5.445.230,29  |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Descontos Concedidos                                                                      | -             |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Outras Deduções                                                                           | -             |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO                                                                          | 2.538.109,27  |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos                                                   | -             |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                             | 1.373.580,08  |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos                      | -             |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                 | 1.101.847,42  |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos          | -             |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções               | -             |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros                            | 3.273,08      |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Outras deduções          | -             |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA                              | 211.442,64    |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS             | 57.016,94     |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS           | 1.164.529,19  |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP | 1.164.395,44  |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS  | 133,76        |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                              | 1.761.971,72  |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções                            | -             |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                              | 1.761.971,72  |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções                                            | -             |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                   | 1.761.971,72  |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Outras Deduções                                 | -             |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                       | 1.761.971,72  |

|                                |                                                                                                   |                |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - Outras Deduções                  | -<br>12.673,22 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo                              | 1.761.971,72   |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Outras Deduções            | -<br>12.673,22 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS                                  | 1.145.149,30   |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos           | -<br>72,68     |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS                                                                           | 1.145.149,30   |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos                                                    | -<br>72,68     |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN                                               | 1.145.149,30   |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos                        | -<br>72,68     |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL                                   | 1.118.581,13   |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos            | -<br>72,68     |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS                              | 15.506,46      |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA                                | 7.883,79       |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS               | 3.177,92       |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas                                                                                             | 583.605,51     |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA                                                          | 172.905,10     |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                                                        | 172.905,10     |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL                                            | 155.479,90     |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS                                       | 1.868,70       |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                                         | 9.794,39       |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                        | 5.762,10       |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                  | 410.700,41     |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL                                                         | 410.700,41     |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL                                             | 397.929,71     |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS                                        | 442,60         |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA                                          | 4.179,18       |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                         | 8.148,93       |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                          | 5.809,71       |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                          | 5.809,71       |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES                                 | 5.809,71       |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA                  | 2.742,87       |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 3.066,84       |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES                                                                                     | 448.495,84     |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                      | 448.495,84     |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                      | 448.495,84     |

|                                |                                                                                                                           |              |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                              | 448.495,84   |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL                                                  | 422.274,88   |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS                                             | 224,97       |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA                                               | 17.570,39    |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                              | 8.425,61     |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA PATRIMONIAL                                                                                                       | 2.590.080,02 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos                                                                                | -<br>142,32  |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO                                                                            | 80.191,58    |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos                                                     | -<br>142,32  |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO                                                                            | 80.191,58    |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos                                                     | -<br>142,32  |
| 1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS                                    | 80.191,58    |
| 1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - Descontos Concedidos             | -<br>142,32  |
| 1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL                        | 80.191,58    |
| 1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -<br>142,32  |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | VALORES MOBILIÁRIOS                                                                                                       | 2.509.888,44 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                                                                              | 2.509.888,44 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                                                                                        | 2.509.888,44 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL                                                                            | 2.509.888,44 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários fonte 826                                                                              | 455.334,18   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. | Rendimentos Apl. Fin. C/c BB 14985-3                                                                                      | 82.882,18    |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. | Rendimentos FMS                                                                                                           | 23.797,81    |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. | R. Rend. BB 41525-1                                                                                                       | 0,49         |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. | R. Rend. BB 43622-4                                                                                                       | 12,39        |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. | R. Rend. BB 45283-1                                                                                                       | 970,97       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. | R. Rend. CEF 279-1                                                                                                        | 2,59         |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00. | R. Rend. CEF 624016-7                                                                                                     | 7,73         |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.00.00. | R. Rend. CEF 624019-1                                                                                                     | 8,45         |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00. | R. Rend. BB 56561-0 FAF ESTADUAL CUSTEIO                                                                                  | 29.885,54    |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00. | R. Rend. BB 56562-8                                                                                                       | 78.675,95    |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.27.00.00.00. | R. Rend. BB 52757-2 fonte 3494                                                                                            | 1.161,75     |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.28.00.00.00. | R. Rend. BB 58734-6                                                                                                       | 171.295,68   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.29.00.00.00. | R. Rend. BB 58736-2                                                                                                       | 499,34       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.30.00.00.00. | R. Rend. CEF 672029-0                                                                                                     | 54.474,16    |

|                                |                                                         |            |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.31.00.00.00. | R. Rend. BB 58735-4                                     | 1.041,38   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.32.00.00.00. | R. Rend. BB 64725-X                                     | 3.375,89   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.33.00.00.00. | R. Rend. BB 61286-3                                     | 296,61     |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.34.00.00.00. | R. Rend. BB 65656-9                                     | 3.959,94   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.35.00.00.00. | R. Rend. BB 65691-7                                     | 2.985,33   |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários fonte 829            | 235.381,02 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. | Rec. Rendimentos Aplic. Financ. FUNDEB 60%              | 61.011,48  |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. | Rec. Rendimentos Aplic. Financ. Educação 10%            | 104.988,17 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. | Rec. Rendimentos Rec. 25% Educação                      | 55.178,60  |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. | Rec. Rendimentos Aplic. Financ. FNDE - Salário Educação | 4.786,12   |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. | Rec. Rendimentos FNDE-Pnate Federal                     | 3.810,99   |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. | Rec. Rendimentos FNDE-Pnate Estadual                    | 1.662,37   |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. | Rec. Rendimentos BB 43576-7 - Merenda Escolar           | 3.880,96   |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. | Rend. BB 37683-3                                        | 57,94      |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. | R. Rend. BB 43135-4                                     | 4,38       |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. | DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA                                 | 39.136,65  |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. | R. Rend. BB 44801-X                                     | 3.155,30   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. | R. Rend. BB 44807-9                                     | 1.825,01   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. | R. Rend. 54580-5                                        | 27,92      |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. | R. Rend. 55876-1                                        | 10,56      |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. | R. Rend. BB 56505-9                                     | 380,75     |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. | R. Rend. BB 60935-8                                     | 8.224,65   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. | R. Rend. BB 64060-3                                     | 22.143,14  |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. | R. Rend. BB 58113-5 (F. 859)                            | 1.351,71   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. | R. Rend. BB 65488-4                                     | 1.008,79   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. | R. Rend. BB 65807-3                                     | 519,36     |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. | R. Rend. BB 65744-1                                     | 489,45     |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. | DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA                                 | 286.237,12 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. | Rec. Rendimentos Alienação de Bens                      | 194,64     |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00. | Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculados Royalties             | 1.284,80   |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. | Rendimentos Comp. Financ. Rec. Minerais                 | 673,88     |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. | Rendimentos Aplic. Financ. Fundo Especial               | 7.725,04   |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. | Rec. Rendimentos Iluminação Pública                     | 159.799,78 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. | Rec. Rendimentos Taxas - Exercício Poder de Polícia     | 10.069,34  |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. | Rec. Rendimentos Taxas - Prestação de Serviços          | 7.028,16   |

|                                |                                                         |              |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00. | Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE                       | 682,36       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00. | R. Rend. BB 52467-0                                     | 5.652,07     |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. | R. Rend. BB 53365-3                                     | 1.583,85     |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.30.00.00.00. | R. Rend. BB 57121-0                                     | 423,05       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00. | R. Rend. CEF 71051-0                                    | 4.223,60     |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00. | R. Rend. BB 58654-4                                     | 33.571,99    |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.39.00.00.00. | R. Rend. BB 58645-5                                     | 451,17       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00. | R. Rend. BB 58646-3                                     | 3.810,32     |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.41.00.00.00. | R. Rend. BB 55006-X                                     | 792,68       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.43.00.00.00. | R. Rend. CEF 672030-4                                   | 46.167,10    |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.46.00.00.00. | R. Rend. BB 63415-8                                     | 2.103,28     |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00. | Remuneração de Deposito de Poupança                     | 107.671,57   |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00. | Remuneração de Deposito de Poupança                     | 605,38       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00. | Remuneração de Depósitos de Poupança - Câmara Municipal | 107.066,19   |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00. | Rendimentos Aplicação Financeira - FPM                  | 1.386.127,90 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00. | Rendimentos Aplicação Financeira - FPM                  | 50.614,63    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00. | Rendimentos Aplicação Financeira - ICMS                 | 213.978,67   |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00. | Rendimentos Aplicação Financeira - Fundo Exportação     | 28.282,21    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.04.00.00.00. | Rendimentos Aplicação Financeira Receita CEX            | 510,25       |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.05.00.00.00. | Rendimentos ICMS Desoneração                            | 16.401,81    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.06.00.00.00. | Rendimentos Receita ITR                                 | 11.669,15    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.07.00.00.00. | Rendimentos Receita IPVA                                | 42.071,73    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.08.00.00.00. | Rendimentos Aplic. Financ. CEF 13-0                     | 296.258,68   |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.09.00.00.00. | Rendimentos Aplic. Financ. SNA. c/c 27748-7             | 49.538,70    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.10.00.00.00. | Rendimentos CEF 13-0                                    | 25.233,15    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.11.00.00.00. | Rendimentos FMS-Livre                                   | 4.733,01     |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.12.00.00.00. | Rendimentos BB 37326-5 Comp. Previdenciária             | 236,49       |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.13.00.00.00. | Rendimentos C/C 40032-7                                 | 28.538,51    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.14.00.00.00. | Rendimentos FUMDESI BB 40145-5                          | 23.547,47    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.15.00.00.00. | Rendimentos BB 39549-8                                  | 3.246,09     |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.16.00.00.00. | Rendimentos CEF 114-4                                   | 5.202,82     |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.17.00.00.00. | R. Rend. BB 48565-9                                     | 100.696,64   |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.18.00.00.00. | R. Rend. BB 53242-8                                     | 3.105,84     |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.19.00.00.00. | R. Rend. CEF 262-0                                      | 104.350,12   |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.20.00.00.00. | R. Rend. 73447-0                                        | 84.549,68    |

|                                |                                                                                                      |                   |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.06.21.00.00.00. | R. Rend. CEF 71011-0                                                                                 | 136.009,23        |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.22.00.00.00. | R. Rend. CEF 71055-2                                                                                 | 134.292,42        |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.23.00.00.00. | R. Rend. BB 57270-5                                                                                  | 22.406,48         |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.24.00.00.00. | R. Rend. BB 19629-0                                                                                  | 654,12            |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                             | 61.426.835,66     |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB                                                           | -<br>9.970.320,57 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                                          | 28.371.775,05     |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB                                        | -<br>4.438.766,63 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO                                       | 24.895.184,89     |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB                     | -<br>4.438.766,63 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                             | 24.613.333,37     |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB                           | -<br>4.382.396,32 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL                                     | 21.911.981,61     |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB                   | -<br>4.382.396,32 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL                         | 21.911.981,61     |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB       | -<br>4.382.396,32 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS                           | 2.701.351,76      |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL               | 2.701.351,76      |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                          | 281.851,52        |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB                        | -<br>56.370,30    |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                              | 281.851,52        |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB            | -<br>56.370,30    |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                     | 413.190,23        |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM                     | 5.364,23          |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL         | 5.364,23          |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO                                       | 407.826,00        |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP                                                         | 407.826,00        |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL                                           | 407.826,00        |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS                                             | 1.743.757,25      |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT     | 1.743.757,25      |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P | 875.305,33        |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P   | 875.305,33        |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. | PAB-Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada                                                  | 629.651,33        |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. | PAB-Incentivo Financeiro da APS Desempenho                                                           | 52.146,42         |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00. | APS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal                                                | 160.351,55        |

|                                |                                                                                                      |            |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00. | IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE                                          | 33.156,03  |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E | 6.144,12   |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E | 6.144,12   |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA  | 862.299,62 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância  | 862.299,62 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00. | Vigilância em Saúde-Despesas Diversas                                                                | 35.022,61  |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00. | Transf Federal para ACS e ACE                                                                        | 576.197,95 |
| 1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00. | APS - Equipe Multiprofissional - eMulti                                                              | 249.516,09 |
| 1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00. | PAB - PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS                                           | 1.562,96   |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO | 8,17       |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO | 8,17       |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE                     | 496.392,47 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                   | 346.451,61 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                                                       | 346.451,61 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                         | 96.191,52  |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL             | 96.191,52  |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE             | 53.749,34  |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL | 53.749,34  |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED | 472.454,06 |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR                               | 396.579,26 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL                   | 396.579,26 |
| 1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI                       | 75.874,79  |
| 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal           | 75.874,79  |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                            | 185.728,88 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                            | 185.728,88 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL                | 185.728,88 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                       | 165.067,27 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - deduções Fundeb                     | 165.067,27 |
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Especial da União                                                                      | 154.750,61 |
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00. | Transferência Especial da União - Principal                                                          | 154.750,61 |
| 1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00. | Lei Complementar 176/2020                                                                            | 154.750,61 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                                       | 10.316,66  |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL                           | 10.316,66  |
| 1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. | Repasse Receita Federal - Doações ao FMIA                                                            | 7.638,93   |

|                                |                                                                                            |               |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00. | Repasse Receita Federal - Doações ao Fundo Municipal do Idoso                              | 2.677,73      |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES                       | 28.224.051,26 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB     | -             |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL                                     | 27.671.100,64 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB                   | -             |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS                                                                         | 5.531.553,94  |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB                                                       | 26.407.938,92 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB                                                       | -             |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal                                                             | 5.281.587,78  |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB                                           | 26.407.938,92 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB                                           | -             |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA                                                                         | 5.281.587,78  |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB                                                       | 836.465,20    |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB                                                       | -             |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal                                                             | 167.293,04    |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB                                           | 836.465,20    |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB                                           | -             |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS                                                             | 167.293,04    |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB                                           | 413.365,30    |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB                                           | -             |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                                                 | 82.673,12     |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB                               | 413.365,30    |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB                               | -             |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO                             | 82.673,12     |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL                 | 13.331,21     |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS           | 13.331,21     |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO                    | 20.230,66     |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL        | 20.230,66     |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                 | 20.230,66     |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                 | 242.062,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                     | 242.062,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. | Fundo a fundo Saude Estadual                                                               | 242.062,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00. | PROAPS PARANÁ - Res. 709/2025/SESA                                                         | 17.662,00     |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES                           | 224.400,00    |
| 1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS             | 23.406,14     |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | 23.406,14     |
| 1.7.2.4.50.0.1.03.00.00.00.00. | PROVIGIA CUSTEIO                                                                           | 23.406,14     |
| 1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                           | 23.406,14     |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL                                       | 267.251,82    |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                              | 267.251,82    |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                  | 267.251,82    |

|                                |                                                                                                      |              |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. | PETE - Transporte Escolar Estadual                                                                   | 267.251,82   |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                                                       | 4.831.009,35 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 4.831.009,35 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 4.831.009,35 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 4.831.009,35 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                            | 89.861,04    |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS                                                      | 4.404,21     |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS                                                      | 4.404,21     |
| 1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS                                                                | 4.404,21     |
| 1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00. | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL                                                    | 4.404,21     |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                                                          | 1.235,69     |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES                                                                                         | 1.235,69     |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES                                                                                  | 1.235,69     |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                                                                      | 1.235,69     |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. | IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL            | 1.235,69     |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                                                            | 84.221,14    |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                            | 84.221,14    |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS                                                                                      | 84.221,14    |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS                                | 72.031,05    |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL                    | 72.031,05    |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00. | Receitas Diversas                                                                                    | 72.031,05    |
| 1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS                              | 12.190,08    |
| 1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL                  | 12.190,08    |
| 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00. | Receitas Diversas                                                                                    | 12.190,08    |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS DE CAPITAL                                                                                  | 266.461,11   |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS                                                                                    | 158.385,00   |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                                             | 158.385,00   |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES                                                                | 158.385,00   |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES                                                                | 158.385,00   |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL                                                    | 158.385,00   |
| 2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                                           | 21.568,11    |
| 2.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                                           | 21.568,11    |
| 2.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                                           | 21.568,11    |
| 2.3.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00. | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS                                                               | 21.568,11    |
| 2.3.1.1.06.0.1.00.00.00.00.00. | Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                   | 21.568,11    |

|                                |                                                                             |               |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.3.1.1.06.0.1.01.00.00.00.00. | Amortização Empréstimos FUMDESI                                             | 21.568,11     |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                   | 86.508,00     |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES        | 86.508,00     |
| 2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF | 86.508,00     |
| 2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS                  | 86.508,00     |
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL      | 86.508,00     |
| 2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00. | ProVigia Paraná - Resolução 374/2024                                        | 68.878,00     |
| 2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00. | IOAF Investimento                                                           | 17.630,00     |
| TOTAL                          |                                                                             | 60.678.743,65 |

**ANEXO II**

**FIXAÇÃO DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027:**

| <b>METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b> |                                                                               |                         |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>ÓRGÃO 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>                                   |                                                                               |                         |                     |
| <b>Código</b>                                                                   | <b>Especificação</b>                                                          | <b>Produto/ Unidade</b> | <b>2027</b>         |
| <b>1</b>                                                                        | <b>ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>                                     |                         | <b>4.075.912,05</b> |
| <b>1</b>                                                                        | <b>UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL</b>                                              |                         | <b>4.075.912,05</b> |
| 1                                                                               | FUNÇÃO: Legislativa                                                           |                         |                     |
| 31                                                                              | SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa                                                   |                         |                     |
| 87                                                                              | PROGRAMA: Gestão e Atuação do Poder Legislativo                               |                         |                     |
| <b>2.001</b>                                                                    | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores</b>           | <b>R\$</b>              | <b>4.075.912,05</b> |
| 1                                                                               | Realizar Sessões Legislativas                                                 | Sessão                  | 53                  |
| 2                                                                               | Apreciar mensagens do Executivo                                               | Mensagem                | Div                 |
| 3                                                                               | Apresentar projetos de lei                                                    | Projeto                 | Div                 |
| 4                                                                               | Editar resoluções legislativas                                                | Resolução               | Div                 |
| 5                                                                               | Apreciar projetos e anteprojetos de lei                                       | Anteprojeto             | Div                 |
| 6                                                                               | Plano Plurianual - PPA                                                        | PPA                     |                     |
| 7                                                                               | Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                         | LDO                     | 1                   |
| 8                                                                               | Orçamento-Programa anual                                                      | Orçamento               | Global              |
| 9                                                                               | Julgar as contas do Prefeito Municipal                                        | Prestação de Contas     | Global              |
| 10                                                                              | Avaliar programa trabalho do Executivo                                        | Programa                | Div                 |
| 11                                                                              | Apreciar vetos do Executivo                                                   | Veto                    | Div                 |
| 12                                                                              | Aperfeiçoamento dos vereadores e servidores                                   | Aperfeiçoamento         | Div                 |
| 13                                                                              | Elaborar proposta orçamentária                                                | Proposta                | 1                   |
| 14                                                                              | Execução contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais | Câmara                  | div.                |
| 15                                                                              | Elaborar balancetes mensais                                                   | Mês                     | 12                  |
| 16                                                                              | Adquirir equipamentos para manutenção do Legislativo                          | Equipamento             | div.                |
| 17                                                                              | Elaborar e controlar a execução de contratos                                  | Contrato                | div.                |
| 18                                                                              | Manutenção da estrutura administrativa                                        | Manutenção              | div.                |
| 19                                                                              | Elaborar folhas de pagamento                                                  | Folha                   | 13                  |
|                                                                                 |                                                                               |                         |                     |
| <b>ÓRGÃO 02 - GOVERNO MUNICIPAL</b>                                             |                                                                               |                         |                     |
| <b>Código</b>                                                                   | <b>Especificação</b>                                                          | <b>Unidade</b>          | <b>2027</b>         |
| <b>2</b>                                                                        | <b>ÓRGÃO: GOVERNO MUNICIPAL</b>                                               | <b>R\$</b>              | <b>1.815.144,78</b> |

|              |                                                                                                                                                                                                        |                                   |                   |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| <b>1</b>     | <b>UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                         | <b>R\$</b>                        | <b>679.889,73</b> |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                                                  |                                   |                   |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                         |                                   |                   |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                                     |                                   |                   |
| <b>2.261</b> | <b>Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal</b>                                                                                                                                                    | <b>R\$</b>                        | <b>679.889,73</b> |
| 1            | Gerenciar o Programa de Desenvolvimento Municipal                                                                                                                                                      | Programa                          | 1                 |
| 2            | Coordenar atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais                                                                                                                                        | Secretaria                        | 7                 |
| 3            | Apoiar as ações de Conselhos Municipais                                                                                                                                                                | Conselho                          | 12                |
| 4            | Representar o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, empresas e população                                                                                                          | Atividade institucional realizada | 1                 |
| 5            | aquisição de materiais e Serviço para manutenção do departamento                                                                                                                                       | Manutenção executada              | 5                 |
|              |                                                                                                                                                                                                        |                                   |                   |
| <b>2</b>     | <b>UNIDADE: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                             | <b>R\$</b>                        | <b>148.582,62</b> |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                                                  |                                   |                   |
| 124          | SUBFUNÇÃO: Controle Interno                                                                                                                                                                            |                                   |                   |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                                     |                                   |                   |
| <b>2.262</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Controle Interno</b>                                                                                                                                                  | <b>R\$</b>                        | <b>148.582,62</b> |
| 1            | Manter as atividades da Unidade do Controle Interno                                                                                                                                                    | Unidade administrativa mantida    | 1                 |
| 2            | Observar e determinar o cumprimento das normas e práticas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios                                                                                | Secretaria                        | 8                 |
| 3            | Acompanhar as ações dos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticar problemas e irregularidades, informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias | Secretaria                        | 8                 |
| 4            | Capacitar servidor                                                                                                                                                                                     | Servidor                          | 1                 |
| 5            | Aquisição de Materiais Permanentes para manutenção do departamento                                                                                                                                     | Unidade mantida                   | 3                 |
|              |                                                                                                                                                                                                        |                                   |                   |
| <b>3</b>     | <b>UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                    | <b>R\$</b>                        | <b>563.802,19</b> |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                                                  |                                   |                   |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                         |                                   |                   |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                                     |                                   |                   |
| <b>2.263</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Assessoria Jurídica</b>                                                                                                                                               | <b>R\$</b>                        | <b>563.802,19</b> |
| 1            | Manter as atividades da Assessoria Superior                                                                                                                                                            | Unidade administrativa mantida    | 2                 |
| 2            | Emitir pareceres jurídicos                                                                                                                                                                             | Parecer                           | Div.              |
| 3            | Assessorar Secretarias Municipais                                                                                                                                                                      | Secretaria                        | 8                 |
| 4            | Representar o Município junto ao Poder Judiciário e demais órgãos e entidades                                                                                                                          | Município                         | 1                 |
| 5            | Execução judicial ou extrajudicial da dívida ativa                                                                                                                                                     | Contribuinte                      | 20                |
| 6            | Aquisição de Materiais Permanentes para manutenção do departamento                                                                                                                                     | unidade mantida                   | 4                 |
|              |                                                                                                                                                                                                        |                                   |                   |

|                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                                |              |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| 4                                                                | UNIDADE: OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL                                                                                                                                                | R\$                            | 74.881,81    |
| 4                                                                | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                             |                                |              |
| 122                                                              | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                    |                                |              |
| 88                                                               | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                |                                |              |
| 2.264                                                            | AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Ouvidoria Geral Municipal                                                                                                                           | R\$                            | 74.881,81    |
| 1                                                                | Manter as atividades da Ouvidoria Geral Municipal                                                                                                                                 | Unidade administrativa mantida | 1            |
| 2                                                                | Capacitar servidor                                                                                                                                                                | Servidor                       | 1            |
| 3                                                                | Estimular a participação dos cidadãos na fiscalização e planejamento da Administração Municipal                                                                                   | Municípios                     | 5.007        |
| 4                                                                | Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral                                                                                                      | Municípios                     | 5.007        |
| 5                                                                | Diligenciar junto as Secretarias Municipais para que estas prestem informações e esclarecimentos a respeito das reclamações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informação | Secretaria                     | 8            |
| 6                                                                | Ter acesso a todas as Secretarias Municipais, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada setor                                                                 | Secretaria                     | 8            |
| 7                                                                | Encaminhar ao Prefeito Municipal relatório semestral das atividades, ocorrências e sugestões                                                                                      | Relatório                      | 2            |
|                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                                |              |
| 5                                                                | UNIDADE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO                                                                                                                                                | R\$                            | 69.316,00    |
| 4                                                                | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                             |                                |              |
| 122                                                              | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                    |                                |              |
| 88                                                               | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                |                                |              |
| 2.265                                                            | AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Assessoria de Comunicação                                                                                                                           | R\$                            | 69.316,00    |
| 1                                                                | Manter as atividades da Assessoria de Comunicação                                                                                                                                 | Unidade administrativa mantida | 1            |
| 2                                                                | Capacitar servidor                                                                                                                                                                | Servidor                       | 1            |
|                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                                |              |
| 6                                                                | UNIDADE: GABINETE DO VICE-PREFEITO                                                                                                                                                | R\$                            | 278.672,42   |
| 4                                                                | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                             |                                |              |
| 122                                                              | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                    |                                |              |
| 88                                                               | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                |                                |              |
| 2.266                                                            | Manutenção do Departamento da Vice-Prefeitura                                                                                                                                     |                                | 278.672,42   |
| 1                                                                | Manter as atividades do departamento da Vice-Prefeitura                                                                                                                           | Unidade administrativa mantida | 1            |
| 2                                                                | Aquisição de Materiais Permanentes para manutenção do departamento                                                                                                                | Unidade mantida                | 2            |
|                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                                |              |
| ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS |                                                                                                                                                                                   |                                |              |
| Código                                                           | Especificação                                                                                                                                                                     | Unidade                        |              |
| 3                                                                | ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS                                                                                                                       |                                | 6.467.953,77 |
| 1                                                                | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                                                             |                                | 4.314.594,91 |
| 4                                                                | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                             |                                |              |
| 122                                                              | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                    |                                |              |
| 88                                                               | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                |                                |              |

|              |                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| <b>2.267</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento</b>                                                                                                                                         | <b>R\$</b>                       | <b>3.960.472,11</b> |
| 1            | Manter as atividades do Departamento de Administração e Planejamento                                                                                                                                                      | Unidade administrativa mantida   | 1                   |
| 2            | Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas das Secretarias Municipais                                                                                                                                       | Secretaria                       | 8                   |
| 3            | Adquirir materiais e serviços para manutenção de prédios públicos                                                                                                                                                         | Prédio                           | 1                   |
| 4            | Ampliar o número de vagas e contratar servidores                                                                                                                                                                          | Servidor                         | 5                   |
| 5            | Suprir as secretarias municipais com materiais e serviços                                                                                                                                                                 | Secretaria                       | 8                   |
| 6            | Palestras para servidores                                                                                                                                                                                                 | servidor                         | 350                 |
| 7            | Instalação de Placas solares no prédio públicos                                                                                                                                                                           | Prédio                           | 6                   |
| 8            | Promover descentralização administrativa nas comunidades e bairros                                                                                                                                                        | eventos                          | 16                  |
| 9            | Manutenção do paço municipal e prédios públicos                                                                                                                                                                           | Prédios                          | 3                   |
| 10           | Moradia digna                                                                                                                                                                                                             | apoio a famílias                 | 100                 |
| 11           | Adquirir equipamentos de informática                                                                                                                                                                                      | Materiais permanentes adquiridos | 20                  |
| 12           | Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                                                                         | Materiais permanentes adquiridos | 10                  |
| 13           | Publicações de atos oficiais e ações do município                                                                                                                                                                         | Edições Publicadas               | 150                 |
| 14           | Manter auxílio alimentação aos servidores                                                                                                                                                                                 | Auxílio mantido                  | 45                  |
| 15           | Instituir programa municipal de entrega de brindes e materiais institucionais em eventos, campanhas e ações públicas até 2028.                                                                                            | Programa Instituído              |                     |
|              |                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                     |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                                                                     |                                  |                     |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                            |                                  |                     |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                                                        |                                  |                     |
| <b>2384</b>  | <b>AÇÃO/ATIV: Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Urbano</b>                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>                       | <b>2.000,00</b>     |
| 1            | Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização de reuniões, deliberações e demais atividades institucionais. | Conselho mantido                 | 1                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                     |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                                                                     |                                  |                     |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                            |                                  |                     |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                                                        |                                  |                     |
| <b>2269</b>  | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção de Iniciativas de Digitalização e Redução de Papel</b>                                                                                                                                      | <b>R\$</b>                       | <b>2.122,80</b>     |
| 1            | Reduzir o consumo de papel significativamente no Paço Municipal.                                                                                                                                                          | Papel reduzido                   | 25%                 |
| 2            | Implementação das Assinaturas digitais                                                                                                                                                                                    | Assinaturas                      | 10                  |
| 3            | sistema digital para gestão documental e redução do uso de papel.                                                                                                                                                         | Sistema Mantido e implantado     | 3                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                     |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                                                                     |                                  |                     |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                            |                                  |                     |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                                                        |                                  |                     |
| <b>1.450</b> | <b>AÇÃO/PROJETO Ampliar e reformar o prédio do Paço Municipal</b>                                                                                                                                                         | <b>R\$</b>                       | <b>250.000,00</b>   |
| 1            | Prédio ampliado/reformado                                                                                                                                                                                                 | Prédio                           | 1                   |
| 2            | Aquisição de Materiais e Serviços para ampliação                                                                                                                                                                          | Prédio                           | 1                   |

|              |                                                                                                                                           |                                |                   |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
|              |                                                                                                                                           |                                |                   |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                     |                                |                   |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                            |                                |                   |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                        |                                |                   |
| <b>2.380</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Fortalecimento da Gestão por Meio da Qualificação Profissional.</b>                                                    | <b>R\$</b>                     | <b>100.000,00</b> |
| 1            | Realizar ao menos uma capacitação anual por setor para servidores da administração municipal em temas administrativos, legais e técnicos. | capacitações realizadas        | 10                |
| 2            | Promover ações de formação continuada voltadas ao atendimento ao público, liderança e desenvolvimento humano.                             | servidores capacitados         | 45                |
| 3            | Realizar treinamentos para migração e uso de novos sistemas implantados.                                                                  | treinamentos realizados        | 2                 |
|              |                                                                                                                                           |                                |                   |
|              |                                                                                                                                           |                                |                   |
| <b>2</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>                                                                                          |                                | <b>312.011,63</b> |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                     |                                |                   |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                            |                                |                   |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                        |                                |                   |
| <b>2.270</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos</b>                                                      | <b>R\$</b>                     | <b>312.011,63</b> |
| 1            | Manter as atividades do Departamento de Recursos Humanos                                                                                  | Unidade administrativa mantida | 1                 |
| 2            | Administrar o quadro de recursos humanos do município                                                                                     | Município                      | 1                 |
| 3            | Elaborar folhas de pagamento                                                                                                              | Folhas                         | 13                |
| 4            | Capacitar servidores                                                                                                                      | Servidor                       | 3                 |
|              |                                                                                                                                           |                                |                   |
| <b>3</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>                                                                                    |                                | <b>307.131,74</b> |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                     |                                |                   |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                            |                                |                   |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                        |                                |                   |
| <b>2.271</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações e Contratos</b>                                                | <b>R\$</b>                     | <b>307.131,74</b> |
| 1            | Manter as atividades do Departamento de Licitações                                                                                        | Unidade administrativa mantida | 1                 |
| 2            | Realizar procedimentos licitatórios                                                                                                       | Processo                       | 160               |
| 3            | Elaborar e controlar a execução de contratos                                                                                              | Contrato                       | 250               |
| 4            | Capacitar servidores                                                                                                                      | Servidor                       | 3                 |
|              |                                                                                                                                           |                                |                   |
| <b>4</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>                                                                                                   |                                | <b>251.934,60</b> |
| 4            | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                     |                                |                   |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                            |                                |                   |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                        |                                |                   |
| <b>2.272</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Compras</b>                                                                              | <b>R\$</b>                     | <b>251.934,60</b> |
| 1            | Manter as atividades do Departamento de Compras                                                                                           | Unidade administrativa mantida | 1                 |
| 2            | Elaborar e controlar a execução de contratos                                                                                              | Contrato                       | 250               |
| 3            | Capacitar servidores                                                                                                                      | Servidor                       | 4                 |

|       |                                                                                                         |                                |                   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 4     | Processar as autorizações de compras de todas as Secretarias                                            | Notas de Autorização           | 15.000            |
| 5     | Auxiliar as demais secretarias, bem como, pesquisar os preços de mercado das contratações municipais    | Processo                       | 160               |
|       |                                                                                                         |                                |                   |
| 5     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>                                                           |                                | <b>380.027,81</b> |
| 4     | FUNÇÃO: Administração                                                                                   |                                |                   |
| 122   | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                          |                                |                   |
| 88    | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                      |                                |                   |
| 2.273 | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade</b>                       | <b>R\$</b>                     | <b>380.027,81</b> |
| 1     | Manter as atividades do Departamento de Contabilidade e Patrimônio                                      | Unidade administrativa mantida | 1                 |
| 2     | Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais            | Município                      | 1                 |
| 3     | Assessorar o Executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial         | Município                      | 1                 |
| 4     | Elaborar o Orçamento-Programa anual                                                                     | Orçamento                      | 1                 |
| 5     | Elaborar e revisar o Plano Plurianual                                                                   | Plano                          | 1                 |
| 6     | Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias                                                              | Lei                            | 1                 |
| 7     | Elaborar balancetes mensais                                                                             | Mês                            | 12                |
| 8     | Elaborar o balanço e a prestação de contas anual                                                        | Balanço                        | 1                 |
| 9     | Controlar e registrar as prestações de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias    | Convênio                       | 10                |
| 10    | Divulgar os resultados das execuções orçamentárias e financeiras                                        | Bimestral                      | 6                 |
| 11    | Promover e controlar a dívida ativa                                                                     | Dívida                         | 8                 |
| 12    | Capacitar servidores                                                                                    | Servidor                       | 4                 |
|       |                                                                                                         |                                |                   |
| 6     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO</b>                                                              |                                | <b>214.485,14</b> |
| 4     | FUNÇÃO: Administração                                                                                   |                                |                   |
| 122   | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                          |                                |                   |
| 88    | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                      |                                |                   |
| 2.274 | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Patrimônio Público</b>                                 | <b>R\$</b>                     | <b>214.485,14</b> |
| 1     | Manter as atividades do Departamento de Patrimônio Público                                              | Unidade administrativa mantida | 1                 |
| 2     | Realizar procedimentos voltados ao recebimento, baixa, inventário e outros                              | Município                      | 1                 |
| 3     | Elaborar e controlar a movimentação do patrimônio público                                               | Município                      | 1                 |
| 4     | Capacitar servidores                                                                                    | Servidor                       | 3                 |
| 5     | Administrar os Recursos Patrimoniais do Poder Executivo                                                 | Município                      | 1                 |
|       |                                                                                                         |                                |                   |
| 7     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>                                    |                                | <b>204.531,30</b> |
| 4     | FUNÇÃO: Administração                                                                                   |                                |                   |
| 129   | SUBFUNÇÃO: Administração de Receitas                                                                    |                                |                   |
| 88    | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                      |                                |                   |
| 2.275 | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização</b> | <b>R\$</b>                     | <b>204.531,30</b> |
| 1     | Manter as atividades do Departamento de Tributação                                                      | Unidade administrativa mantida | 1                 |

|                                                                        |                                                                                                  |                                |                     |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| 2                                                                      | Capacitar servidores                                                                             | Servidor                       | 2                   |
| 3                                                                      | Emitir e disponibilizar digitalmente as cobranças de impostos, taxas e contribuição de melhorias | Cobranças Emitidas             | 2200                |
| 4                                                                      | Emitir alvarás                                                                                   | Alvará                         | 70                  |
| 5                                                                      | Renovar licenças de funcionamento                                                                | Visita                         | 190                 |
| 6                                                                      | Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais e prestadores de serviços                   | Visita                         | 190                 |
| 7                                                                      | Realizar Cobrança de Notificações de Dividia Atvia                                               | Cobrança                       | 70                  |
|                                                                        |                                                                                                  |                                |                     |
| <b>8</b>                                                               | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>                                                         |                                | <b>244.677,20</b>   |
| 4                                                                      | FUNÇÃO: Administração                                                                            |                                |                     |
| 123                                                                    | SUBFUNÇÃO: Administração Financeira                                                              |                                |                     |
| 88                                                                     | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                               |                                |                     |
| <b>2.276</b>                                                           | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Finanças</b>                                    | <b>R\$</b>                     | <b>244.677,20</b>   |
| 1                                                                      | Manter as atividades do Departamento de Tesouraria                                               | Unidade administrativa mantida | 1                   |
| 2                                                                      | Capacitar servidores                                                                             | Servidor                       | 2                   |
| 3                                                                      | Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais     | Município                      | 1                   |
| 4                                                                      | Assessorar o Executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial  | Município                      | 1                   |
|                                                                        |                                                                                                  |                                |                     |
| <b>9</b>                                                               | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>                                         |                                | <b>238.559,43</b>   |
| 4                                                                      | FUNÇÃO: Administração                                                                            |                                |                     |
| 122                                                                    | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                   |                                |                     |
| 88                                                                     | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                               |                                |                     |
| <b>2.277</b>                                                           | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Tecnologia da informação</b>                    | <b>R\$</b>                     | <b>238.559,43</b>   |
| 1                                                                      | Manter as atividades do Departamento de Tecnologia da informação                                 | Unidade administrativa mantida | 1                   |
| 2                                                                      | Capacitar servidores                                                                             | Servidor                       | 3                   |
| 3                                                                      | Renovar licenças de funcionamento                                                                | Visita                         | 150                 |
| 4                                                                      | Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais e prestadores de serviços                   | Visita                         | 150                 |
|                                                                        |                                                                                                  |                                |                     |
| <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |                                                                                                  |                                |                     |
| <b>Código</b>                                                          | <b>Especificação</b>                                                                             | <b>Unidade</b>                 | <b>2027</b>         |
| <b>4</b>                                                               | <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                                |                                | <b>2.587.225,42</b> |
| <b>1</b>                                                               | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>                                                      |                                | <b>1.432.222,31</b> |
| 17                                                                     | FUNÇÃO: Saneamento                                                                               |                                |                     |
| 511                                                                    | SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Rural                                                               |                                |                     |
| 90                                                                     | PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental                                                |                                |                     |
| <b>2.278</b>                                                           | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manter o Abastecimento de Água na Área Rural</b>                              | <b>R\$</b>                     | <b>6.368,40</b>     |
| 1                                                                      | Realizar a manutenção de sistema dos abastecimento comunitários                                  | Abastecimento de água mantido  | 16                  |
| 2                                                                      | Implantação de Fornecimento de agua na area rural.                                               | Sistema Implantado             | 1                   |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                  |
| 17           | FUNÇÃO: Saneamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                  |
| 511          | SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                  |
| 90           | PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                  |
| <b>2.279</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação de Abastecedores Rurais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$</b>                    | <b>6.368,40</b>  |
| 1            | Adquirir Materiais e Serviços para Manter os Abastecedores Rurais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Comunidades Atendidas         | 15               |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                  |
| 20           | FUNÇÃO: Agricultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                  |
| 606          | SUBFUNÇÃO: Extensão Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                  |
| 91           | PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                  |
| <b>2.280</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Incentivo a Correção, Recuperação e Conservação do Solo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>R\$</b>                    | <b>12.736,80</b> |
| 1            | Realizar a distribuição de calcário agrícola conforme lei 36/97 aos produtores rurais como forma de promover a correção do solo, melhorar a fertilidade e contribuir para o aumento da produtividade agrícola. A ação também visa estimular práticas conservacionistas, apoiar o manejo adequado do solo e recuperar áreas degradadas, garantindo maior sustentabilidade à produção rural. | Produtores rurais atendidos   | 100              |
| 2            | Adquirir calcário para recuperação em readequação de estradas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Readequação realizada         | 15               |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                  |
| 20           | FUNÇÃO: Agricultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                  |
| 606          | SUBFUNÇÃO: Extensão Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                  |
| 90           | PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                  |
| <b>2.281</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Apoio ao Plantio de Mudas e Sementes para Produção Sustentável</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>R\$</b>                    | <b>7.429,80</b>  |
| 1            | Realização de ações voltadas à distribuição de mudas e sementes aos produtores rurais, com o objetivo de incentivar o plantio de culturas diversas como plantas exóticas conforme lei 1097/2013 e suas alterações.                                                                                                                                                                         | Produtores atendidos          | 370              |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                  |
| 20           | FUNÇÃO: Agricultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                  |
| 606          | SUBFUNÇÃO: Extensão Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                  |
| 91           | PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                  |
| <b>1.451</b> | <b>AÇÃO/PROJETO: Aquisição de Máquinas Agrícolas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>R\$</b>                    | <b>50.000,00</b> |
| 1            | Ampliar a Patrulha Mecanizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Máquinas agrícolas adquiridas | 1                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                  |
| 20           | FUNÇÃO: Agricultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                  |
| 608          | SUBFUNÇÃO: Promoção da Produção Agropecuario                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                  |
| 91           | PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                  |
| <b>2.282</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Incentivo ao Melhoramento Rebanho Leiteiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$</b>                    | <b>18.043,80</b> |
| 1            | Realizar ações de apoio à pecuária leiteira municipal por meio de serviços de melhoria na infraestrutura rural, aquisição de equipamentos e máquinas para uso coletivo ou apoio técnico, contribuindo para o fortalecimento da cadeia leiteira, melhoria da produção e valorização do produtor.                                                                                            | Produtores rurais atendidos   | 3                |
| 2            | Adquirir sêmen bovino como forma de incentivar o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte no município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1800/2019 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                     | Produtores rurais atendidos   | 300              |

|              |                                                                                                                                                  |                                  |                     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| 3            | Adequação de acessos em propriedades rurais conforme Lei Municipal nº 1025/2013, que regulamenta a ação.                                         | Produtores rurais atendidos      | 50                  |
|              |                                                                                                                                                  |                                  |                     |
| 20           | FUNÇÃO: Agricultura                                                                                                                              |                                  |                     |
| 606          | SUBFUNÇÃO: Extensão Rural                                                                                                                        |                                  |                     |
| 91           | PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural                                                                                       |                                  |                     |
| <b>2.283</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Execução do Programa AgroForte/Juro Zero</b>                                                                                  | <b>R\$</b>                       | <b>14.320,89</b>    |
| 1            | A ação será executada conforme as disposições da Lei Municipal nº 910/2011 e suas atualizações, que regulamentam o Programa AgroForte/Juro Zero. | Produtores rurais atendidos      | 60                  |
|              |                                                                                                                                                  |                                  |                     |
| 20           | FUNÇÃO: Agricultura                                                                                                                              |                                  |                     |
| 606          | SUBFUNÇÃO: Extensão Rural                                                                                                                        |                                  |                     |
| 91           | PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural                                                                                       |                                  |                     |
| <b>2.284</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção Das Atividades do Departamento de Agricultura</b>                                                                  | <b>R\$</b>                       | <b>1.314.831,42</b> |
| 1            | Manter as atividades da Agricultura                                                                                                              | Unidade administrativa mantida   | 1                   |
| 2            | Manter as ações desenvolvidas pela Secretaria                                                                                                    | Secretaria                       | 1                   |
| 3            | Executar serviços de terraplanagem                                                                                                               | Hora/máquina                     | 200                 |
| 4            | Incentivar a produção agropecuária                                                                                                               | Produtor                         | 560                 |
| 5            | Capacitar servidores                                                                                                                             | Servidor                         | 8                   |
| 6            | Incentivar e apoiar o programa de apoio a aquicultura                                                                                            | Produtor                         | 50                  |
| 7            | Coleta de lixo, incentivar a educação ambiental, fornecer EPI, em atendimento ao plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos         | Plano atendido                   | 1                   |
| 8            | Realizar Campanhas atendendo aos Planos Municipais da Secretaria                                                                                 | Campanhas Realizadas             | 8                   |
| 9            | Proteção da Saúde Animal                                                                                                                         | animais                          | 200                 |
| 10           | Adquirir computadores, tablets, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                         | Materiais permanentes adquiridos | 10                  |
| 11           | Manter Auxílio alimentação                                                                                                                       | auxílio concedido                | 15                  |
| 12           | Promover palestras/seminários a produtores rurais                                                                                                | Produtores atendidos             | 560                 |
| 13           | Manter o Programa de Horas Maquinas                                                                                                              | Programa Mantido                 | 560                 |
| 14           | Distribuição de Cestas Basicas para ASSESI                                                                                                       | cestas Distribuidas              | 120                 |
|              |                                                                                                                                                  |                                  |                     |
| 20           | FUNÇÃO: Agricultura                                                                                                                              |                                  |                     |
| 606          | SUBFUNÇÃO: Extensão Rural                                                                                                                        |                                  |                     |
| 91           | PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural                                                                                       |                                  |                     |
| <b>2.285</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Apoio à Eliminação da Formiga Cortadeira</b>                                                                                  | <b>R\$</b>                       | <b>2.122,80</b>     |
| 1            | A ação será executada conforme a Lei Municipal nº 837/2011, que regulamenta o apoio à aquisição de iscas para controle de formiga cortadeira.    | Produtores rurais atendidos      | 560                 |
|              |                                                                                                                                                  |                                  |                     |
|              |                                                                                                                                                  |                                  |                     |
| <b>2</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>                                                                                                    |                                  | <b>1.139.082,11</b> |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 18           | FUNÇÃO: Gestão ambiental                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |                   |
| 541          | SUBFUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental                                                                                                                                                                                                                                         |                                |                   |
| 90           | PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                   |
| <b>2.381</b> | <b>Ação/Atividade: Arborização Urbana e Gestão das Áreas Verdes.</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                | <b>3.184,20</b>   |
| 1            | Elaborar e implementar o Plano Municipal de Arborização Urbana, incluindo o plantio, manejo e monitoramento de espécies arbóreas, bem como a revitalização, manutenção e ampliação de áreas verdes no perímetro urbano do município.                                                   | Plano Elaborado                | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                   |
| 18           | FUNÇÃO: Gestão ambiental                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |                   |
| 542          | SUBFUNÇÃO: Controle ambiental                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |                   |
| 90           | PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                   |
| <b>2.286</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>R\$</b>                     | <b>380.903,21</b> |
| 1            | Manter as atividades do Departamento de Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade administrativa mantida | 1                 |
| 2            | Fomentar a coleta seletiva de materiais recicláveis                                                                                                                                                                                                                                    | Famílias Associadas            | 8                 |
| 3            | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                                                                                                   | Servidor                       | 3                 |
| 4            | Realização de palestras de sensibilização a população sobre a importância da preservação ambiental.                                                                                                                                                                                    | eventos ambientais realizados  | 1                 |
| 5            | Manter as atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                               | Fundo Mantido                  | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                   |
| 18           | FUNÇÃO: Gestão Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |                   |
| 542          | SUBFUNÇÃO: Controle Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |                   |
| 90           | PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                   |
| <b>2.287</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos</b>                                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>                     | <b>742.257,90</b> |
| 1            | Manter as Atividades de Coleta de Resíduos                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade administrativa mantida | 1                 |
| 2            | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                                                                                                   | Servidores                     | 10                |
| 3            | promover palestras e seminários aos funcionários incentivando a coleta seletiva.                                                                                                                                                                                                       | unidade mantida                | 1                 |
| 4            | Executar Serviço de coleta de Resíduos Sólidos                                                                                                                                                                                                                                         | Serviço Realizado              | 1                 |
| 5            | Adquirir dois caminhões coletores de resíduos sólidos, sendo um destinado à coleta seletiva (materiais recicláveis) e outro à coleta de resíduos orgânicos, até 2029, de forma a fortalecer o sistema de gestão de resíduos e ampliar a cobertura da coleta diferenciada no município. | Unidade                        | 2                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                   |
| 18           | FUNÇÃO: Gestão Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |                   |
| 542          | SUBFUNÇÃO: Controle Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |                   |
| 90           | PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                   |
| <b>2.288</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação do Barracão de Triagem de Resíduos (PGRS)</b>                                                                                                                                                                                              | <b>R\$</b>                     | <b>8.491,20</b>   |
| 1            | Adquirir materiais e serviços para manter e conservar o Barracão de Triagem do Lixo em atendimento ao plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGRS conforme Decreto Nº 120/2012 de 08/08/2012                                                                        | Barracão mantido               | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                   |
| 18           | FUNÇÃO: Gestão Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |                   |

|                                                                        |                                                                                                                                                                                                |                                |                      |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 542                                                                    | SUBFUNÇÃO: Controle Ambiental                                                                                                                                                                  |                                |                      |
| 90                                                                     | PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental                                                                                                                                              |                                |                      |
| <b>2.289</b>                                                           | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação do Aterro Sanitário (conforme PGRS)</b>                                                                                                            | <b>R\$</b>                     | <b>4.245,60</b>      |
| 1                                                                      | Adquirir materiais e serviços para manter e conservar o aterro sanitário em atendimento ao Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGRS conforme Decreto Nº 120/2012 de 08/08/2012 | Aterro Sanitário mantido       | 1                    |
|                                                                        |                                                                                                                                                                                                |                                |                      |
| <b>3</b>                                                               | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                                                                                                                     | <b>R\$</b>                     | <b>15.921,00</b>     |
| 20                                                                     | FUNÇÃO: Agricultura                                                                                                                                                                            |                                |                      |
| 606                                                                    | SUBFUNÇÃO: Extensão Rural                                                                                                                                                                      |                                |                      |
| 88                                                                     | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                             |                                |                      |
| <b>2.290</b>                                                           | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Meio Ambiente</b>                                                                                                | <b>R\$</b>                     | <b>15.921,00</b>     |
| 1                                                                      | Manter as atividades do Departamento Administrativo de Agricultura e Meio Ambiente                                                                                                             | Unidade administrativa mantida | 1                    |
| 2                                                                      | Capacitar servidores                                                                                                                                                                           | Servidor                       | 2                    |
|                                                                        |                                                                                                                                                                                                |                                |                      |
| <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b> |                                                                                                                                                                                                |                                |                      |
| <b>Código</b>                                                          | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                           | <b>Unidade</b>                 | <b>2027</b>          |
| <b>5</b>                                                               | <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>                                                                                                                              |                                | <b>16.906.397,55</b> |
| <b>1</b>                                                               | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                       |                                | <b>15.674.771,44</b> |
| 12                                                                     | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                               |                                |                      |
| 122                                                                    | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                 |                                |                      |
| 88                                                                     | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                             |                                |                      |
| <b>2.291</b>                                                           | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Educação</b>                                                                                                   | <b>R\$</b>                     | <b>241.499,06</b>    |
| 1                                                                      | Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação em funcionamento regular                                                                                                        | Funcionamento mensal           | 12                   |
| 2                                                                      | Capacitar servidores                                                                                                                                                                           | Servidor                       | 2                    |
| 3                                                                      | Adquirir computadores, impressoras, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                   | Material Permanentes           | 2                    |
| 4                                                                      | manter auxilio alimentação aos servidores                                                                                                                                                      | auxilio concedido              | 2                    |
|                                                                        |                                                                                                                                                                                                |                                |                      |
| 12                                                                     | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                               |                                |                      |
| 361                                                                    | SUBFUNÇÃO: ENSINO Fundamental                                                                                                                                                                  |                                |                      |
| 92                                                                     | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                            |                                |                      |
| <b>2.292</b>                                                           | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Coordenação Pedagógica do Departamento de Educação</b>                                                                                                        | <b>R\$</b>                     | <b>1.628.875,69</b>  |
| 1                                                                      | Adquirir acervos bibliográficos                                                                                                                                                                | Livros                         | 2000                 |
| 2                                                                      | Promover Eventos educacionais: seminários, eventos, amostras pedagógicas, conferências                                                                                                         | Evento                         | 6                    |
| 3                                                                      | Incentivar a oferta de cursos pré-vestibular e Enem                                                                                                                                            | Alunos atendidos               | 420                  |
| 4                                                                      | Manter os Conselhos de Educação                                                                                                                                                                | Conselho                       | 3                    |
| 5                                                                      | Incentivar Comemoração Dia das Crianças e Comemoração do Dia do Professor e outras datas conforme calendario                                                                                   | Evento                         | 2                    |

|              |                                                                                                                                       |                                            |                     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|
| 6            | Promover eventos educacionais – Projetos pedagógicos, gincanas, feira do livro com premiações, atividades de leitura, poesia e outros | Evento                                     | 15                  |
| 7            | Divulgar os resultados do IDEB                                                                                                        | Evento                                     | 1                   |
| 8            | Manter Programa "Qualidade na Educação"                                                                                               | Projeto Mantido                            | 1                   |
| 9            | Manter Auxílio Alimentação                                                                                                            | Auxílio Concedido                          | 16                  |
| 10           | Organizar e acompanhar o calendário letivo e as ações pedagógicas da rede municipal ao longo de todo o ano.                           | Percentual de ações pedagógicas executadas | 100%                |
|              |                                                                                                                                       |                                            |                     |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                      |                                            |                     |
| 361          | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental                                                                                                         |                                            |                     |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                   |                                            |                     |
| <b>1.465</b> | <b>AÇÃO/PROJETO: Reforma e ou Ampliação da Escola Municipal</b>                                                                       | <b>R\$</b>                                 | <b>665.000,00</b>   |
| 1            | Iniciar as obras com 30% de execução física prevista até dezembro de 2027                                                             |                                            | 70,00%              |
| 2            | Finalizar 100% da execução física da obra até o final de 2028, com entrega da estrutura reformada e ampliada.                         |                                            |                     |
|              |                                                                                                                                       |                                            |                     |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                      |                                            |                     |
| 361          | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental                                                                                                         |                                            |                     |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                   |                                            |                     |
| <b>2.293</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Escola Municipal</b>                                                                  | <b>R\$</b>                                 | <b>6.031.677,39</b> |
| 1            | Adquirir materiais e serviços para manutenção e conservação do prédio da Escola Municipal                                             | Prédio                                     | 1                   |
| 2            | Manter alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental                                                                                 | Alunos atendidos                           | 323                 |
| 3            | Gerenciar e aplicar os recursos provenientes do Salário Educação                                                                      | Escola                                     | 1                   |
| 4            | Adquirir acervo bibliográfico                                                                                                         | Livros                                     | 500                 |
| 5            | Capacitar professores – Plano de formação continuada dos professores da rede pública municipal                                        | Professor                                  | 40                  |
| 6            | Promover eventos educacionais – Projetos pedagógicos, gincanas, feira do livro, atividades de leitura, poesia e outros                | Evento                                     | 15                  |
| 7            | Capacitar servidores                                                                                                                  | Servidor                                   | 105                 |
| 8            | Ampliar o número de vagas e contratar servidores                                                                                      | Servidor                                   | 20                  |
| 9            | Manter biblioteca da Escola Municipal                                                                                                 | Biblioteca                                 | 1                   |
| 10           | Incentivar e manter projetos educativos                                                                                               | Projeto                                    | 10                  |
| 11           | Proporcionar atendimento fonoaudiológico                                                                                              | Atendimentos fonoaudiológicos              | 80                  |
| 12           | Proporcionar atendimento psicológico                                                                                                  | Atendimentos psicológicos                  | 70                  |
| 13           | Avaliação de rendimento escolar                                                                                                       | Projeto                                    | 3                   |
| 14           | Manter alunos em Contraturno                                                                                                          | Alunos atendidos                           | 250                 |
| 15           | Manter acompanhamento de nutricionista na alimentação escolar                                                                         | Alunos atendidos                           | 420                 |
| 16           | Realizar parcerias com empresas em projetos educativos                                                                                | alunos atendidos                           | 420                 |
| 17           | Gerir recursos do Fundeb 70% e Fundeb 30% com manutenção do ensino                                                                    | alunos atendidos                           | 420                 |
| 18           | Adquirir computadores, impressoras e equipamentos afins para a Escola Municipal                                                       | Materiais Permanentes                      | 5                   |
| 19           | Melhoria da rede de cabeamento estruturado (internet e telefonia)                                                                     | Materiais Permanentes                      | 1                   |
| 20           | Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                     | Materiais Permanentes                      | 50                  |

|              |                                                                                                                                                                                    |                                    |                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| 21           | Adquirir lousas para salas de aula                                                                                                                                                 | Materiais Permanentes              | 30                  |
| 22           | Manter Auxilio alimentação                                                                                                                                                         | auxilio concedido                  | 55                  |
| 23           | Manter e ampliar o programa Escola em Tempo Integral                                                                                                                               | Alunos atendidos                   | 100                 |
| 24           | Implantar e distribuir cartão de auxílio educação escolar a todos os alunos da rede municipal matriculados                                                                         | Auxilio Implantado e mantido       | 100%                |
|              |                                                                                                                                                                                    |                                    |                     |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                   |                                    |                     |
| 361          | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental                                                                                                                                                      |                                    |                     |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                |                                    |                     |
| <b>2.294</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Quadra de Esportes junto a Escola Municipal</b>                                                                                     | <b>R\$</b>                         | <b>45.000,00</b>    |
| 1            | Adquirir materiais e serviços para manutenção e conservação da Quadra de Esportes junto a Escola Municipal                                                                         | Quadra de Esportes                 | 1                   |
| 2            | Realizar manutenção preventiva anual da cobertura, iluminação e piso da quadra, garantindo condições seguras para uso pelos alunos e comunidade escolar                            | Quadra de Esportes                 | 1                   |
|              |                                                                                                                                                                                    |                                    |                     |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                   |                                    |                     |
| 361          | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental                                                                                                                                                      |                                    |                     |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                |                                    |                     |
| <b>2.295</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Transporte Escolar Municipal</b>                                                                                                                                | <b>R\$</b>                         | <b>1.950.634,29</b> |
| 1            | Transportar alunos da rede municipal de ensino                                                                                                                                     | Alunos atendidos                   | 908                 |
| 2            | Transportar alunos de apoio pedagógico e atividades complementares                                                                                                                 | Alunos atendidos                   | 150                 |
| 3            | Transportar alunos da rede estadual de ensino                                                                                                                                      | Alunos atendidos                   | 140                 |
| 4            | Viagem de conhecimento aos alunos da educação básica                                                                                                                               | Alunos atendidos                   | 300                 |
| 5            | Manter as atividades do transporte escolar                                                                                                                                         | Unidade administrativa mantida     | 1                   |
| 6            | Realizar capacitações anuais com os motoristas do transporte escolar, abordando temas como direção defensiva, primeiros socorros e atendimento humanizado                          | Servidores                         | 6                   |
| 7            | Manter auxilio alimentação aos servidores                                                                                                                                          | auxilio concedido                  | 6                   |
| 8            | Manter a frota de veículos escolares com 100% de revisão preventiva anual, assegurando condições adequadas de segurança e funcionamento.                                           | Percentual da frota revisada       | 100%                |
| 9            | Manter contrato de transporte terceirizado regularizado e fiscalizado, quando houver veículos contratados, assegurando o cumprimento das normas do FNDE e da legislação municipal. | Número de contratos fiscalizados   | 6                   |
|              |                                                                                                                                                                                    |                                    |                     |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                   |                                    |                     |
| 361          | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental                                                                                                                                                      |                                    |                     |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                |                                    |                     |
| <b>2.296</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Alimentação Escolar - Ensino Fundamental</b>                                                                                                                    | <b>R\$</b>                         | <b>130.965,00</b>   |
| 1            | Oferecer alimentação escolar diária a 100% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal durante o período letivo.                                               | Alunos atendidos                   | 323                 |
| 2            | Garantir o fornecimento de cardápios elaborados por nutricionista, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao longo de todo o ano letivo.       | Nº de cardápios mensais elaborados | 4                   |
| 3            | Adquirir, anualmente, ao menos 30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme diretrizes do PNAE, promovendo o desenvolvimento local.                              | Percentual do valor adquirido      | 50%                 |

|              |                                                                                                                                                                                                           |                        |                     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
|              |                                                                                                                                                                                                           |                        |                     |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                          |                        |                     |
| 361          | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental                                                                                                                                                                             |                        |                     |
| 111          | PROGRAMA: Cartão Mais Educação                                                                                                                                                                            |                        |                     |
| <b>2.387</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Materiais e de Uniformes Escolares para Alunos da Escola Municipal</b>                                                                                                    | <b>R\$</b>             | <b>105.000,00</b>   |
| 1            | Concessão de auxílio financeiro, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia similar, para aquisição de materiais e uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. | Alunos Beneficiados    | 350                 |
|              |                                                                                                                                                                                                           |                        |                     |
|              |                                                                                                                                                                                                           |                        |                     |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                          |                        |                     |
| 364          | SUBFUNÇÃO: Ensino Superior                                                                                                                                                                                |                        |                     |
| 93           | PROGRAMA: Avançando na Educação                                                                                                                                                                           |                        |                     |
| <b>2.298</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Transporte Escolar de Alunos de Educação Superior e Ensino Técnico</b>                                                                                                                 | <b>R\$</b>             | <b>140.330,00</b>   |
| 1            | Garantir transporte escolar para alunos de cursos técnicos e de ensino superior                                                                                                                           | Alunos atendidos       | 100                 |
| 2            | Viagem de conhecimento aos alunos da educação básica da rede estadual de ensino                                                                                                                           | alunos atendidos       | 140                 |
|              |                                                                                                                                                                                                           |                        |                     |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                          |                        |                     |
| 365          | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil                                                                                                                                                                              |                        |                     |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                                       |                        |                     |
| <b>2.299</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil</b>                                                                                                                           | <b>R\$</b>             | <b>4.260.414,41</b> |
| 1            | Adquirir materiais e serviços para manutenção e conservação do prédio da Educação Infantil                                                                                                                | Prédio                 | 1                   |
| 2            | Manter alunos da educação infantil                                                                                                                                                                        | Alunos Atendidos       | 230                 |
| 3            | Atividades complementares no contraturno escolar                                                                                                                                                          | Alunos Atendidos       | 120                 |
| 4            | Gerenciar e manter Escola (Centro de Educação Infantil)                                                                                                                                                   | Escola                 | 1                   |
| 5            | Ampliar o número de vagas e contratar servidores                                                                                                                                                          | Servidor               | 10                  |
| 6            | Capacitar servidores da Educação Infantil                                                                                                                                                                 | Servidor               | 40                  |
| 7            | Manter acompanhamento de nutricionista na alimentação escolar                                                                                                                                             | Alunos Atendidos       | 350                 |
| 8            | Atendimento fonoaudiológico                                                                                                                                                                               | Alunos Atendidos       | 350                 |
| 9            | Adquirir computadores, impressoras, aparelhos de som e projetores multimídia                                                                                                                              | Materiais Permanentes  | 10                  |
| 10           | Melhoria da rede de cabeamento estruturado (internet e telefonia)                                                                                                                                         | Materiais Permanentes  | 5                   |
| 11           | Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                                                         | Materiais Permanentes  | 50                  |
| 12           | Manter auxílio alimentação                                                                                                                                                                                | auxilio concedido      | 35                  |
| 13           | Manter funcionamento contínuo do Centro de Educação Infantil durante os 12 meses do ano, conforme calendário escolar.                                                                                     | Meses de funcionamento | 12                  |
|              |                                                                                                                                                                                                           |                        |                     |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                          |                        |                     |
| 365          | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil                                                                                                                                                                              |                        |                     |
| 111          | PROGRAMA: Cartão Mais Educação                                                                                                                                                                            |                        |                     |
| <b>2.386</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Materiais e de Uniformes Escolares para Alunos do Centro de Educação Infantil</b>                                                                                         | <b>R\$</b>             | <b>85.500,00</b>    |

|              |                                                                                                                                                                                                           |                                    |                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 1            | Concessão de auxílio financeiro, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia similar, para aquisição de materiais e uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. | Alunos Beneficiados                | 285               |
|              |                                                                                                                                                                                                           |                                    |                   |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                          |                                    |                   |
| 365          | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil                                                                                                                                                                              |                                    |                   |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                                       |                                    |                   |
| <b>2.301</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Alimentação Escolar - Pré-Escola</b>                                                                                                                                                   | <b>R\$</b>                         | <b>59.365,00</b>  |
| 1            | Oferecer alimentação escolar diária a 100% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal durante o período letivo.                                                                      | Alunos atendidos                   | 113               |
| 2            | Garantir o fornecimento de cardápios elaborados por nutricionista, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao longo de todo o ano letivo.                              | Nº de cardápios mensais elaborados | 4                 |
| 3            | Adquirir, anualmente, ao menos 30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme diretrizes do PNAE, promovendo o desenvolvimento local.                                                     | Percentual do valor adquirido      | 50%               |
|              |                                                                                                                                                                                                           |                                    |                   |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                          |                                    |                   |
| 365          | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil                                                                                                                                                                              |                                    |                   |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                                       |                                    |                   |
| <b>2.302</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Alimentação Escolar - Creche</b>                                                                                                                                                       | <b>R\$</b>                         | <b>45.809,00</b>  |
| 1            | Oferecer alimentação escolar diária a 100% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal durante o período letivo.                                                                      | Alunos atendidos                   | 112               |
| 2            | Garantir o fornecimento de cardápios elaborados por nutricionista, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao longo de todo o ano letivo.                              | Nº de cardápios mensais elaborados | 4                 |
| 3            | Adquirir, anualmente, ao menos 30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme diretrizes do PNAE, promovendo o desenvolvimento local.                                                     | Percentual do valor adquirido      | 50%               |
|              |                                                                                                                                                                                                           |                                    |                   |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                          |                                    |                   |
| 366          | SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                                                   |                                    |                   |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                                       |                                    |                   |
| <b>2.303</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>                                                                                                                                         | <b>R\$</b>                         | <b>6.368,40</b>   |
| 1            | Desenvolver ações para educação de jovens e adultos                                                                                                                                                       | Alunos Atendidos                   | 10                |
|              |                                                                                                                                                                                                           |                                    |                   |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                          |                                    |                   |
| 366          | SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                                                   |                                    |                   |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                                       |                                    |                   |
| <b>2.304</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Alimentação Escolar - EJA (Educação de Jovens e Adultos)</b>                                                                                                                           | <b>R\$</b>                         | <b>1.061,40</b>   |
| 1            | Atender alunos com no mínimo 200 dias letivos/ano                                                                                                                                                         | Alunos atendidos                   | 10                |
|              |                                                                                                                                                                                                           |                                    |                   |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                          |                                    |                   |
| 367          | SUBFUNÇÃO: Educação Especial                                                                                                                                                                              |                                    |                   |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                                       |                                    |                   |
| <b>2.305</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Educação Especial</b>                                                                                                                                                    | <b>R\$</b>                         | <b>275.149,00</b> |

|              |                                                                                                                                                                                                     |                                  |                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 1            | Garantir atendimento educacional especializado (AEE) a 100% dos alunos com laudo ou avaliação pedagógica que demandem apoio, durante o período letivo.                                              | Alunos atendidos                 | 30                |
| 2            | Manter convênio ativo com entidades especializadas (como APAE ou similares) para atendimento educacional e terapêutico de alunos da rede municipal, garantindo cobertura durante todo o ano letivo. | Entidade                         | 3                 |
| 3            | Assegurar o acompanhamento pedagógico individualizado para todos os alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal.                                                  | Profissional                     | 5                 |
| 4            | Adquirir materiais adaptados                                                                                                                                                                        | Materiais adquiridos             | 30                |
| 5            | Capacitar professores da Educação Especial                                                                                                                                                          | Servidores                       | 6                 |
| 6            | Assegurar repasse regular de subvenções sociais a entidades conveniadas, conforme plano de trabalho aprovado, atendendo à legislação vigente.                                                       | nº de parcelas                   | 12                |
|              |                                                                                                                                                                                                     |                                  |                   |
| 12           | FUNÇÃO: Educação                                                                                                                                                                                    |                                  |                   |
| 367          | SUBFUNÇÃO: Educação Especial                                                                                                                                                                        |                                  |                   |
| 92           | PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.                                                                                                                                                 |                                  |                   |
| <b>2.306</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Alimentação Escolar - AEE (Atendimento Educacional Especializado)</b>                                                                                                            | <b>R\$</b>                       | <b>2.122,80</b>   |
| 1            | Atender alunos com no mínimo 200 dias letivos/ano com merenda escolar                                                                                                                               | Alunos atendidos                 | 18                |
|              |                                                                                                                                                                                                     |                                  |                   |
| <b>2</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>                                                                                                                                                             |                                  | <b>382.906,40</b> |
| 13           | FUNÇÃO: Cultura                                                                                                                                                                                     |                                  |                   |
| 243          | SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e Adolescente                                                                                                                                                      |                                  |                   |
| 94           | PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível                                                                                                                                                                  |                                  |                   |
| <b>6.121</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Oficinas Culturais</b>                                                                                                                                            | <b>R\$</b>                       | <b>153.903,00</b> |
| 1            | Criar e manter oficinas culturais                                                                                                                                                                   | Oficina cultural mantida         | 120               |
| 2            | Manter as oficinas em funcionamento regular durante pelo menos 10 meses do ano, conforme calendário cultural.                                                                                       | Meses de atividade               | 11                |
| 3            | Disponibilizar espaços adequados e equipamentos básicos para o desenvolvimento das oficinas culturais                                                                                               | Espaços Mantidos                 | 1                 |
| 4            | Promover apresentações                                                                                                                                                                              | eventos realizados               | 3                 |
|              |                                                                                                                                                                                                     |                                  |                   |
| 13           | FUNÇÃO: Cultura                                                                                                                                                                                     |                                  |                   |
| 392          | SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural                                                                                                                                                                         |                                  |                   |
| 94           | PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível                                                                                                                                                                  |                                  |                   |
| <b>2.307</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Cultura</b>                                                                                                                                        | <b>R\$</b>                       | <b>145.678,40</b> |
| 1            | Assegurar o funcionamento contínuo do Departamento de Cultura durante os 12 meses do ano, garantindo suporte à gestão e execução das ações culturais do município.                                  | Unidade administrativa mantida   | 1                 |
| 2            | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                | Servidor                         | 3                 |
| 3            | Incentivar, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos                                                                                            | Divisão                          | 1                 |
| 4            | Manter o coral de jovens e adultos                                                                                                                                                                  | Coral                            | 1                 |
| 5            | Manutenção e conservação de materiais e equipamentos                                                                                                                                                | Materiais permanentes adquiridos | 50                |
| 6            | Manter e apoiar os grupos culturais das oficinas de cultura                                                                                                                                         | Pessoas atendidas                | 400               |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 7            | Aquisição de Uniforme aos Grupos Culturais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pessoas atendidas                | 100               |
| 8            | Realizar mostra das oficinas culturais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pessoas atendidas                | 400               |
| 9            | Realizar encontro de corais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pessoas atendidas                | 400               |
| 10           | Manter a biblioteca publica e o museu municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade administrativa mantida   | 2                 |
| 11           | Realizar cantata de Natal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | evento                           | 1                 |
| 12           | Adquirir Computadores, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Materiais permanentes adquiridos | 3                 |
| 13           | Adquirir cadeiras e mesas para o Centro Cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Materiais permanentes adquiridos | 30                |
| 14           | Adquirir aparelhos de ar condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Materiais permanentes adquiridos | 2                 |
| 15           | Adquirir aparelhos de áudio, vídeo e foto (DVD, televisor, multimídia, aparelho de som, notebook)                                                                                                                                                                                                                                                                          | Materiais permanentes adquiridos | 2                 |
| 16           | Adquirir cortina para o palco do Centro Cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cortina                          | 1                 |
| 17           | Adquirir cortinas para o Centro Cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cortina                          | 5                 |
| 18           | Manter auxilio alimentação aos servidores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | auxilio concedido                | 3                 |
| 19           | Transporte do grupo de corais a apresentações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pessoas atendidas                | 400               |
| 20           | Atender 100% das demandas internas relacionadas à organização de oficinas, eventos e ações culturais municipais                                                                                                                                                                                                                                                            | demandas atendidas               | 100%              |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                   |
| 13           | FUNÇÃO: Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                   |
| 392          | SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                   |
| 94           | PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                  |                   |
| <b>2.308</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Infraestrutura e Conservação do Centro Cultural</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$</b>                       | <b>40.325,00</b>  |
| 1            | Adquirir e conservar equipamentos de uso comum (cadeiras, projetores, caixas de som, climatização), realizando reposição conforme necessidade.                                                                                                                                                                                                                             | Prédio mantido                   | 1                 |
| 2            | Realizar manutenção preventiva anual nas instalações do Centro Cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | manutenções realizadas           | 1                 |
| 3            | Realizar, conforme disponibilidade orçamentária, pequena reforma nas instalações do Centro Cultural, priorizando melhorias estruturais, pintura, acessibilidade e adequações que favoreçam o uso do espaço pela comunidade.                                                                                                                                                | execução de obra                 | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                   |
| 13           | FUNÇÃO: Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                   |
| 392          | SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                   |
| 94           | PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                  |                   |
| <b>6.115</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Apoio Cultural a Fanfarra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$</b>                       | <b>43.000,00</b>  |
| 1            | Conceder apoio financeiro, por meio de subvenção social, à entidade responsável pela fanfarra, com a finalidade de promover a difusão cultural, incentivar a formação musical de crianças e adolescentes e incentivar a participação em apresentações cívicas, culturais e eventos comunitários, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais no município. | Integrantes atendidos            | 40                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                   |
| <b>3</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  | <b>848.719,71</b> |
| 27           | FUNÇÃO: Desporto e Lazer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                   |
| 812          | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                   |
| 95           | PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |                   |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                   |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| <b>2.379</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Conselho Municipal de Esporte</b>                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b>                     | <b>5.307,00</b>   |
| 1            | Assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal de Esporte, garantindo apoio técnico e administrativo para a realização de reuniões, registros e deliberações que contribuam para a política pública esportiva local.                                       | Coselho Mantido                | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                   |
| 27           | FUNÇÃO: Desporto e Lazer                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                   |
| 243          | SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e Adolescente                                                                                                                                                                                                                      |                                |                   |
| 95           | PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida                                                                                                                                                                                                           |                                |                   |
| <b>6.126</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Oficinas Desportivas</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$</b>                     | <b>78.991,00</b>  |
| 1            | Ofertar oficinas desportivas regulares ao longo do ano, atendendo crianças e adolescentes, em diversas modalidades esportivas, promovendo saúde, inclusão social e qualidade de vida.                                                                               | Oficinas esportivas mantidas   | 8                 |
| 2            | Disponibilizar transporte regular para alunos residentes nas vilas do município, assegurando o acesso às oficinas desportivas oferecidas.                                                                                                                           | Nº de alunos transportados     | 100               |
| 3            | Manter as oficinas em funcionamento durante pelo menos 10 meses do ano, conforme calendário esportivo municipal.                                                                                                                                                    | Nº de meses com oficinas       | 11                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                   |
| 27           | FUNÇÃO: Desporto e Lazer                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                   |
| 812          | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                   |
| 95           | PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida                                                                                                                                                                                                           |                                |                   |
| <b>1.453</b> | <b>AÇÃO/PROJETO: Reforma dos Ginásios de Esportes</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>R\$</b>                     | <b>-</b>          |
| 1            | Executar a reforma dos dois ginásios de esportes municipais, visando melhorar a infraestrutura física, a segurança, a acessibilidade e as condições de uso para a prática esportiva e eventos comunitários.                                                         | Número de ginásios reformados  | 2                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                   |
| 27           | FUNÇÃO: Desporto e Lazer                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                   |
| 813          | SUBFUNÇÃO: Lazer                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                   |
| 95           | PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida                                                                                                                                                                                                           |                                |                   |
| <b>2.309</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Realização de Evento em Comemoração ao Aniversário do Município</b>                                                                                                                                                                              | <b>R\$</b>                     | <b>47.763,00</b>  |
| 1            | Realizar, anualmente, evento em comemoração ao aniversário do município, com programação esportiva e recreativa, incluindo passeio ciclístico, torneio de vôlei e entrega de premiações, promovendo a integração comunitária e o incentivo à prática esportiva.     | Evento realizado               | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                   |
| 27           | FUNÇÃO: Desporto e Lazer                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                   |
| 812          | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                   |
| 95           | PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida                                                                                                                                                                                                           |                                |                   |
| <b>2.310</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Esporte</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>                     | <b>609.383,31</b> |
| 1            | Manter o funcionamento contínuo do Departamento Municipal de Esporte, promovendo a realização de campeonatos, atividades esportivas e incentivo direto à participação de atletas, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local e a integração da comunidade | Unidade administrativa mantida | 1                 |
| 2            | Realizar jogos educativos e atividades desportivas                                                                                                                                                                                                                  | Jogos realizados               | 22                |
| 3            | Assegurar infraestrutura, arbitragem e premiação em 100% dos campeonatos organizados.                                                                                                                                                                               | Percentual de campeonatos      | 100%              |

|              |                                                                                                                                                                                                      |                                  |                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| 4            | Adquirir equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das modalidades esportivas                                                                                                    | Material                         | 18               |
| 5            | Manter ginásios de esportes, quadras cobertas, quadra de areia, quadra sintética e outros equipamentos esportivos                                                                                    | Ginásio mantido                  | 4                |
| 6            | Adquirir uniformes para prática de diversos esportes                                                                                                                                                 | Uniforme adquirido               | 200              |
| 7            | Incentivar a formação continuada aos professores da Divisão de Esportes                                                                                                                              | Professor incentivado            | 5                |
| 8            | Incentivar a prática do amadorismo                                                                                                                                                                   | Divisão                          | 1                |
| 9            | Manter e conservar bens em servidão administrativa                                                                                                                                                   | Campo de Futebol                 | 1                |
| 10           | Promover atividades recreativas                                                                                                                                                                      | Atividade promovida              | 5                |
| 11           | Criação Comitê da juventude                                                                                                                                                                          | Comitê criado                    | 1                |
| 12           | Desenvolver Projetos com a Comunidade                                                                                                                                                                | Projeto desenvolvido             | 5                |
| 13           | Desenvolver trabalhos com a Pastoral da Juventude                                                                                                                                                    | Atividade desenvolvida           | 5                |
| 14           | Passeio ciclístico em referência ao feriado de Sete de Setembro e em comemoração ao aniversário do Município                                                                                         | Evento                           | 2                |
| 15           | Incentivar a participação em eventos esportivos regionais.                                                                                                                                           | Atividade desenvolvida           | 5                |
| 16           | Desenvolver Projetos com a Terceira Idade                                                                                                                                                            | Idosos atendidos                 | 100              |
| 17           | Desenvolver projetos de atividade Física                                                                                                                                                             | peessoas                         | 150              |
| 18           | Desenvolver atividades Alusivas ao dia do município e da criança                                                                                                                                     | peessoas                         | 500              |
| 19           | Criar e manter oficinas desportivas                                                                                                                                                                  | Oficina esportiva mantida        | 8                |
| 20           | Disponibilizar Transporte para as Atividades Desportivas                                                                                                                                             | Pessoas atendidas                | 100              |
| 21           | Adquirir Computadores, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                                      | Materiais permanentes adquiridos | 4                |
| 22           | Manter auxílio alimentação                                                                                                                                                                           | auxilio concedido                | 4                |
| 23           | Manter Campeonatos municipais como incentivo ao esporte de todas as modalidades                                                                                                                      | atividades desenvolvidas         | 10               |
| 24           | Organizar o calendário anual de atividades esportivas e eventos do município.                                                                                                                        | Meses de atividade               | 11               |
| 25           | Implantar e manter o Programa Auxílio Atleta, concedendo apoio financeiro ou logístico a atletas que representem o município em competições externas.                                                | Nº de atletas beneficiados       | 30               |
|              |                                                                                                                                                                                                      |                                  |                  |
|              |                                                                                                                                                                                                      |                                  |                  |
| 27           | FUNÇÃO: Desporto e Lazer                                                                                                                                                                             |                                  |                  |
| 812          | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário                                                                                                                                                                      |                                  |                  |
| 95           | PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida                                                                                                                                            |                                  |                  |
| <b>2.311</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Ginásios de Esportes</b>                                                                                                                             | <b>R\$</b>                       | <b>29.552,60</b> |
| 1            | Garantir a manutenção e conservação dos ginásios de esportes municipais, assegurando condições adequadas de uso, segurança e conforto para a prática esportiva e realização de eventos comunitários. | Ginásio de esportes mantido      | 2                |
| 2            | Disponibilizar materiais básicos e garantir o funcionamento da infraestrutura esportiva.                                                                                                             | Materiais Adquiridos             | 20               |
|              |                                                                                                                                                                                                      |                                  |                  |
| 27           | FUNÇÃO: Desporto e Lazer                                                                                                                                                                             |                                  |                  |
| 812          | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário                                                                                                                                                                      |                                  |                  |
| 95           | PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida                                                                                                                                            |                                  |                  |
| <b>2.312</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação de Bem em Servidão Administrativa</b>                                                                                                                    | <b>R\$</b>                       | <b>75.600,00</b> |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|
| 1                                                | Garantir a manutenção e conservação dos espaços esportivos sob servidão administrativa, assegurando condições adequadas de uso, limpeza, segurança e funcionalidade para atividades esportivas e recreativas.        | Bem em servidão mantido          | 2                    |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |
| 27                                               | FUNÇÃO: Desporto e Lazer                                                                                                                                                                                             |                                  |                      |
| 812                                              | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |
| 95                                               | PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida                                                                                                                                                            |                                  |                      |
| <b>2.313</b>                                     | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação das Academias ao Ar Livre</b>                                                                                                                                            | <b>R\$</b>                       | <b>2.122,80</b>      |
| 1                                                | Assegurar a manutenção e conservação das academias ao ar livre instaladas em espaços públicos do município, garantindo segurança, funcionalidade e acessibilidade para os usuários ao longo do ano.                  | Academias Mantidas               | 6                    |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |
| <b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |
| <b>Código</b>                                    | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>Unidade</b>                   | <b>2027</b>          |
| <b>6</b>                                         | <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                          |                                  | <b>15.660.880,68</b> |
| <b>1</b>                                         | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ADMINISTRATIVO</b>                                                                                                                                                                 |                                  | <b>532.388,70</b>    |
| 4                                                | FUNÇÃO: Administração                                                                                                                                                                                                |                                  |                      |
| 122                                              | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                       |                                  |                      |
| 96                                               | PROGRAMA: Gestão e Organização do SUS                                                                                                                                                                                |                                  |                      |
| <b>2.314</b>                                     | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde</b>                                                                                                                    | <b>R\$</b>                       | <b>527.081,70</b>    |
| 1                                                | Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte às unidades, programas, profissionais e ações de saúde desenvolvidas no município | Meses em funcionamento           | 12                   |
| 2                                                | Manter os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                  | Unidade administrativa mantida   | 1                    |
| 3                                                | Gerenciar os departamentos                                                                                                                                                                                           | Departamentos gerenciados        | 4                    |
| 4                                                | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                                 | Servidor                         | 4                    |
| 5                                                | Adquirir equipamentos de informática                                                                                                                                                                                 | Materiais permanentes adquiridos | 10                   |
| 6                                                | Atender as demandas judiciais                                                                                                                                                                                        | Demandas judiciais atendidas     | 1                    |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |
| 10                                               | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                                                        |                                  |                      |
| 122                                              | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                       |                                  |                      |
| 96                                               | PROGRAMA: Gestão e Organização do SUS                                                                                                                                                                                |                                  |                      |
| <b>2.315</b>                                     | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>                                                                                                                                                     | <b>R\$</b>                       | <b>5.307,00</b>      |
| 1                                                | Manter Conselho Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                   | Conselho Mantido                 | 1                    |
| 2                                                | Capacitar Conselheiros                                                                                                                                                                                               | Conselheiros capacitados         | 24                   |
| 3                                                | Valorização dos Conselheiros Municipais de Saúde                                                                                                                                                                     | Conselheiros valorizados         | 24                   |
| 4                                                | Fortalecimento da participação popular                                                                                                                                                                               | Participação popular fortalecida | 1                    |
| 5                                                | Realizar conferência Municipal                                                                                                                                                                                       | Evento realizado                 | 1                    |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |

|       |                                                                                                                                                                                                                       |                                  |               |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------|
| 2     | UNIDADE: DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                     |                                  | 14.460.871,82 |
| 10    | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                                                         |                                  |               |
| 301   | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                                                                                             |                                  |               |
| 97    | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                   |                                  |               |
| 2.238 | Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde - PROAPS - RES. SESA N° 709/2025                                                                                                                      |                                  | 224.400,00    |
| 1     | Cumprir 100% dos indicadores pactuados no programa PROAPS                                                                                                                                                             | Indicadores alcançados           | 100%          |
| 2     | capacitar servidores                                                                                                                                                                                                  | servidores capacitados           | 50            |
| 3     | Garantir materiais pedagógicos para campanhas de saúde                                                                                                                                                                | campanhas realizadas             | 4             |
| 4     | Manutenção do grupo de gestantes "Doce espera"                                                                                                                                                                        | gestantes atendidas              | 30            |
|       |                                                                                                                                                                                                                       |                                  |               |
| 10    | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                                                         |                                  |               |
| 301   | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                                                                                             |                                  |               |
| 97    | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                   |                                  |               |
| 2.316 | AÇÃO/PROJETO: Manutenção e Conservação da Unidade Básica de Saúde TIPO III                                                                                                                                            |                                  | 32.424,45     |
| 1     | Garantir a manutenção e conservação da Unidade Básica assegurando ambiente físico adequado, seguro, limpo e funcional para o atendimento à população e o trabalho das equipes de saúde.                               | Prédio conservado                | 1             |
| 2     | Adquirir equipamentos de informática                                                                                                                                                                                  | Equipamentos adquiridos          | 5             |
| 3     | Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                                                                     | Materiais permanentes adquiridos | 5             |
| 4     | Adquirir equipamentos médicos                                                                                                                                                                                         | Equipamentos adquiridos          | 5             |
| 5     | Planejar ampliação da Unidade Básica de Saúde Tipo III, com a construção de novos espaços físicos destinados ao fortalecimento da Atenção Primária, conforme projeto técnico aprovado e disponibilidade orçamentária. | Prédio Ampliado                  | 1             |
| 6     | Prever a realização de pequenas reformas, manutenções corretivas e melhorias estruturais no local, conforme necessidades identificadas ao longo do período de vigência do PPA.                                        | Predio mantido                   | 1             |
|       |                                                                                                                                                                                                                       |                                  |               |
| 10    | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                                                         |                                  |               |
| 301   | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                                                                                             |                                  |               |
| 97    | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                   |                                  |               |
| 2.317 | AÇÃO/PROJETO: Manutenção e Conservação do Núcleo Assistencial de Saúde - NAS                                                                                                                                          | R\$                              | 28.556,00     |
| 1     | Garantir a manutenção e conservação da Unidade Básica assegurando ambiente físico adequado, seguro, limpo e funcional para o atendimento à população e o trabalho das equipes de saúde.                               | Prédio mantido                   | 1             |
| 2     | Adquirir equipamentos de informática                                                                                                                                                                                  | Materiais permanentes adquiridos | 20            |
| 3     | Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                                                                     | Materiais permanentes adquiridos | 15            |
| 4     | Adquirir equipamentos médicos                                                                                                                                                                                         | Equipamentos adquiridos          | 10            |
| 5     | Prever a realização de pequenas reformas, manutenções corretivas e melhorias estruturais no local, conforme necessidades identificadas ao longo do período de vigência do PPA.                                        | Predio mantido                   | 1             |
|       |                                                                                                                                                                                                                       |                                  |               |
| 10    | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                                                         |                                  |               |

|              |                                                                                                                                                                                         |                                  |                     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| 301          | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                                                               |                                  |                     |
| 97           | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                     |                                  |                     |
| <b>2.318</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação do Centro Assistencial de Saúde de Flor da Serra - CAS</b>                                                                                  | <b>R\$</b>                       | <b>29.347,00</b>    |
| 1            | Garantir a manutenção e conservação da Unidade Básica assegurando ambiente físico adequado, seguro, limpo e funcional para o atendimento à população e o trabalho das equipes de saúde. | Prédio mantido                   | 1                   |
| 2            | Adquirir equipamentos de informática                                                                                                                                                    | Materiais permanentes adquiridos | 20                  |
| 3            | Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                                       | Materiais permanentes adquiridos | 15                  |
| 4            | Adquirir equipamentos médicos                                                                                                                                                           | Equipamentos adquiridos          | 10                  |
| 5            | Prever a realização de pequenas reformas, manutenções corretivas e melhorias estruturais, conforme necessidades identificadas ao longo do período de vigência do PPA.                   | Prédio Mantido                   | 1                   |
|              |                                                                                                                                                                                         |                                  |                     |
|              |                                                                                                                                                                                         |                                  |                     |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                           |                                  |                     |
| 301          | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                                                               |                                  |                     |
| 97           | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                     |                                  |                     |
| <b>2.319</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Estratégia e Saúde da Família</b>                                                                                                                      | <b>R\$</b>                       | <b>3.246.874,10</b> |
| 1            | Prestar na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua com resolubilidade e boa qualidade de vida, as necessidades da saúde da população                            | Pessoa                           | 5.138               |
| 2            | Promover atendimento médico                                                                                                                                                             | Consulta realizadas              | 35.000              |
| 3            | Realizar acompanhamento pré-natal                                                                                                                                                       | Mulher                           | 40                  |
| 4            | Realizar campanhas preventivas de saúde pública                                                                                                                                         | Campanha realizadas              | 20                  |
| 5            | Desenvolver ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, tratamento                                                                             | Ações desenvolvidas              | 24                  |
| 6            | Capacitar Servidores                                                                                                                                                                    | Servidor                         | 21                  |
| 7            | Promover programas voltados à saúde da população em geral                                                                                                                               | Pessoas atendidas                | 5.138               |
| 8            | Manutenção e ampliação na realização de exames                                                                                                                                          | Pessoas atendidas                | 5.138               |
| 9            | Manter e ampliar grupos de apoio a saúde                                                                                                                                                | Campanha realizadas              | 5                   |
| 10           | Manter serviço de atendimento da Covid 19 e demais doenças ocasionadas SRAG                                                                                                             | Atendimento mantido              | 1                   |
| 11           | Promover o desempenho dos indicadores de custeio do programa Federal e Estadual                                                                                                         | Programa de custeio atendido     | 1                   |
| 12           | Alimentar sistemas de saúde com ações obrigatórias dos programas Estadual e Federal                                                                                                     | Sistemas alimentados             | 6                   |
|              |                                                                                                                                                                                         |                                  |                     |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                           |                                  |                     |
| 301          | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                                                               |                                  |                     |
| 97           | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                     |                                  |                     |
| <b>2.320</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção Equipes multiprofissionais na APS - eMulti</b>                                                                                                            |                                  | <b>812.400,08</b>   |
| 1            | Atividades coletivas                                                                                                                                                                    | Atividades realizadas            | 14                  |
| 2            | Promover iniciativas de promoção da saúde, projetos territoriais e as demandas da população, a fim de evitar a persistência de agravos à saúde                                          | Pessoas atendidas                | 5.138               |
| 3            | Ações voltadas para promoção e prevenção                                                                                                                                                | Ações realizadas                 | 4                   |

|              |                                                                                                                                              |                                         |                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| 4            | Realizar campanhas preventivas de saúde pública                                                                                              | Campanhas realizadas                    | 2                 |
| 5            | Promover atendimento de fisioterapia, psicológico, fonoaudiológico, nutricional                                                              | Atendimentos realizados                 | 8.500             |
| 6            | Capacitar Servidores                                                                                                                         | Servidores Capacitados                  | 8                 |
| 7            | Assegurar o lançamento correto das informações para garantir o desempenho do índice de financiamento Federal                                 | Sistema atualizado                      | 1                 |
|              |                                                                                                                                              |                                         |                   |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                |                                         |                   |
| 301          | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                    |                                         |                   |
| 97           | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                          |                                         |                   |
| <b>2.321</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Fraldas Geriátricas</b>                                                                                      | <b>UN</b>                               | <b>24.412,20</b>  |
| 1            | Manter programa de distribuição de fraldas geriátricas como iniciativa de facilitar o acesso para pessoas em condições especiais de saúde    | Programa Mantido                        | 1                 |
|              |                                                                                                                                              |                                         |                   |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                |                                         |                   |
| 301          | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                    |                                         |                   |
| 97           | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                          |                                         |                   |
| <b>2.322</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Órteses, Próteses e meios de locomoção</b>                                                                   | <b>R\$</b>                              | <b>39.271,80</b>  |
| 1            | Manter o programa de distribuição de órteses para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências visuais | Programa mantido                        | 1                 |
|              |                                                                                                                                              |                                         |                   |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                |                                         |                   |
| 301          | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                    |                                         |                   |
| 97           | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                          |                                         |                   |
| <b>2.323</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>                                                                  | <b>R\$</b>                              | <b>787.801,00</b> |
| 1            | Realizar visitas domiciliares                                                                                                                | Visitas Realizadas                      | 17.550            |
| 2            | Manter cadastro de usuários do SUS e o acompanhamento das famílias atualizados                                                               | Cadastro atualizados                    | 5.138             |
| 3            | Capacitar servidores                                                                                                                         | Servidores capacitados                  | 12                |
|              |                                                                                                                                              |                                         |                   |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                |                                         |                   |
| 301          | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                                                                                                    |                                         |                   |
| 97           | PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                          |                                         |                   |
| <b>2.324</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>                                                                                    | <b>R\$</b>                              | <b>857.926,79</b> |
| 1            | Promover atendimento odontológico                                                                                                            | Atendimentos realizados                 | 2.500             |
| 2            | Realizar procedimentos odontológicos                                                                                                         | Procedimentos realizados                | 18.050            |
| 3            | Capacitar servidores                                                                                                                         | Servidor                                | 4                 |
| 4            | Manter campanhas em escolas públicas de acordo com as ações do Programa Saúde na Escola                                                      | Programa com ações e campanhas mantidas | 1                 |
|              |                                                                                                                                              |                                         |                   |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                |                                         |                   |
| 302          | SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                             |                                         |                   |
| 98           | PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                                                                     |                                         |                   |

|              |                                                                                                                                                          |                               |                     |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| <b>2.325</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Atendimento Hospitalar</b>                                                                                              | <b>R\$</b>                    | <b>3.614.650,00</b> |
| 1            | Manter contrato para atendimento de urgência e Emergência hospitalar                                                                                     | Contrato Mantido              | 1                   |
| 2            | Manter atendimento hospitalar para cirurgias eletivas                                                                                                    | Atendimento Mantido           | 1                   |
|              |                                                                                                                                                          |                               |                     |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                            |                               |                     |
| 302          | SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                         |                               |                     |
| 98           | PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                                                                                 |                               |                     |
| <b>2.326</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde</b>                                                                                   | <b>R\$</b>                    | <b>1.996.800,00</b> |
| 1            | Manter convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde                                                                                                  | Consórcio de saúde mantido    | 1                   |
| 2            | Encaminhar pacientes para atendimento médico, realização de exames, procedimentos especializados, cirurgias, aparelhos auditivos e casa de apoio no TFD. | Pessoas atendidos             | 5.138               |
|              |                                                                                                                                                          |                               |                     |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                            |                               |                     |
| 302          | SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                         |                               |                     |
| 98           | PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                                                                                 |                               |                     |
| <b>2.327</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Atendimento Médico de Atenção Especializada</b>                                                                         | <b>R\$</b>                    | <b>185.745,00</b>   |
| 1            | Manter credenciamento médico especializado para atendimento a saúde pública                                                                              | Credenciamento médico mantido | 1                   |
| 2            | Estudar ampliação de áreas de especialidades                                                                                                             | Estudo realizado              | 1                   |
|              |                                                                                                                                                          |                               |                     |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                            |                               |                     |
| 302          | SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                         |                               |                     |
| 98           | PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                                                                                 |                               |                     |
| <b>2.328</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Santitário</b>                                                                                               | <b>R\$</b>                    | <b>1.428.363,11</b> |
| 1            | Manter o quadro de motoristas para atendimento                                                                                                           | Motoristas mantidos           | 8                   |
| 2            | Capacitar motoristas                                                                                                                                     | Motoristas capacitados        | 8                   |
| 3            | Manter programa de auxílio de passagens para TFD                                                                                                         | Programa Mantido              | 1                   |
| 4            | Manter frota atualizada                                                                                                                                  | Frota Atualizada              | 1                   |
| 5            | Manter manutenção da frota                                                                                                                               | Frota com manutenção          | 13                  |
| 6            | Manter atividades com fornecimento de materiais e serviços                                                                                               | Atividade mantida             | 1                   |
|              |                                                                                                                                                          |                               |                     |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                            |                               |                     |
| 303          | SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                             |                               |                     |
| 99           | PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                                                       |                               |                     |
| <b>2.329</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Medicamentos Consórcio Intergestores Paraná Saúde</b>                                                                    | <b>R\$</b>                    | <b>169.096,00</b>   |
| 1            | Adquirir Medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes usuários do SUS                                                                           | Pessoas atendidas             | 5.138               |
|              |                                                                                                                                                          |                               |                     |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                            |                               |                     |
| 303          | SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                             |                               |                     |
| 99           | PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                                                       |                               |                     |

|              |                                                                                                                                   |                         |                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| <b>2.330</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>                                                                     | <b>UN</b>               | <b>780.644,10</b> |
| 1            | Suprimento e distribuição gratuita de medicamentos, produtos farmacêuticos e produtos profiláticos aos Municípios usuários do SUS | Pessoas atendidas       | 5.138             |
| 2            | Suprimento e distribuição gratuita de produtos farmacêuticos, terapêuticos e profiláticos.                                        | Pessoas atendidas       | 5.138             |
| 3            | Manter a Relação de Medicamentos Municipais - REMUME atualizada                                                                   | Remume atualizada       | 1                 |
| 4            | Adquirir móveis para as farmácias básica                                                                                          | Móveis adquiridos       | 4                 |
| 5            | Adquirir Equipamentos de informática para as farmácias básica                                                                     | Equipamentos adquiridos | 2                 |
| 6            | Manter o Departamento da Assistência Farmacêutica                                                                                 | Departamento mantido    | 1                 |
| 7            | Atender e cumprir as demandas de ações de judicialização                                                                          | Demanada atendida       | 1                 |
| 8            | Capacitar servidores                                                                                                              | Servidores capacitados  | 4                 |
|              |                                                                                                                                   |                         |                   |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                     |                         |                   |
| 306          | SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição                                                                                                 |                         |                   |
| 99           | PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                                |                         |                   |
| <b>2.331</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Assistência a Alimentação e Nutrição</b>                                                                       |                         | <b>166.868,20</b> |
| 1            | Manter o programa para suprimento e distribuição de Fórmula Infantil                                                              | Programa Mantido        | 1                 |
| 2            | Manter o programa para suprimento de distribuição e Suplemento Alimentar                                                          | Programa Mantido        | 1                 |
| 3            | Manter o programa para suprimento e distribuição de Fórmula Enteral                                                               | Programa Mantido        | 1                 |
| 4            | Anteder demandas judiciais                                                                                                        | Demanada atendida       | 1                 |
|              |                                                                                                                                   |                         |                   |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                     |                         |                   |
| 303          | SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                      |                         |                   |
| 99           | PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                                |                         |                   |
| <b>1.435</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Investimento: Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF</b>                                   |                         | <b>17.630,00</b>  |
| 1            | Unidades de assistência farmacêutica estruturadas                                                                                 |                         | 2                 |
| 2            | Adquirir equipamentos de informática e mobiliário para a farmácia                                                                 | Bens adquiridos         | 5                 |
|              |                                                                                                                                   |                         |                   |
| <b>10</b>    | <b>FUNÇÃO: Saúde</b>                                                                                                              |                         |                   |
| 303          | SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                      |                         |                   |
| 99           | PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                                |                         |                   |
| <b>2.190</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Custeio: Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF</b>                                        |                         | <b>17.662,00</b>  |
| 1            | Capacitação e qualificação de servidores públicos municipais                                                                      | Servidores capacitados  | 4                 |
| 2            | Aquisição e distribuição de material de expediente para manutenção das atividades administrativas                                 | Unidade mantida         | 2                 |
|              |                                                                                                                                   |                         |                   |
| <b>3</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO</b>                                                                                       |                         | <b>236.948,92</b> |
| <b>10</b>    | <b>FUNÇÃO: Saúde</b>                                                                                                              |                         |                   |
| <b>302</b>   | <b>SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>                                                                           |                         |                   |
| <b>98</b>    | <b>PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>                                                                                   |                         |                   |
| <b>2.332</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Agendamento</b>                                                                  |                         | <b>236.948,92</b> |

|              |                                                                                                                       |                                 |                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 1            | Capacitar Servidores                                                                                                  | Servidores capacitados          | 4                 |
| 2            | Manter as atividades do Departamento de Agendamento                                                                   | Atividades mantidas             | 1                 |
| 3            | Adquirir equipamentos de informática                                                                                  | Equipamentos adquiridos         | 3                 |
| 4            | Adquirir materiais permanentes                                                                                        | Materiais adquiridos            | 3                 |
|              |                                                                                                                       |                                 |                   |
| <b>4</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                                                   |                                 | <b>430.671,24</b> |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                         |                                 |                   |
| 305          | SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica                                                                                  |                                 |                   |
| 100          | PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                         |                                 |                   |
| <b>2.333</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Vigilância Epidemiológica</b>                                                        | <b>R\$</b>                      | <b>22.167,00</b>  |
| 1            | Manter as atividades do programa de vigilância epidemiológica                                                         | Programa atendido               | 1                 |
| 2            | Capacitar servidores                                                                                                  | Servidor                        | 2                 |
| 3            | Gerir e apoiar a operacionalização do Programa de Imunizações no Estado, acompanhando as normas técnicas              | Programa gerido                 | 1                 |
| 4            | Acompanhamento de Pacientes portadores de doenças crônicas e emergentes e reemergentes                                | Acompanhamento diário realizado | 365               |
| 5            | Monitorar doenças que podem afetar a população, como dengue, gripe e COVID-19, ajudando a prevenir e controlar surtos | Monitoramento realizado         | 1                 |
| 6            | Manutenção da sala de vacinas nas duas unidades de saúde e vacinação dos grupos de riscos realizadas nas residências  | Sala de vacinas mantida         | 2                 |
| 7            | Coordenar as ações relativas às infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV/Aids e Hepatites Virais do Estado     | Coordenação realizada           | 1                 |
| 8            | Coordenar a resposta estadual de doenças e agravos transmissíveis de notificação compulsória                          | Coordenação realizada           | 1                 |
| 9            | Alimentar sistema de informação para monitoramento de epidemio.                                                       | Sistema Monitorado              | 3                 |
|              |                                                                                                                       |                                 |                   |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                         |                                 |                   |
| 305          | SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica                                                                                  |                                 |                   |
| 100          | PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                         |                                 |                   |
| <b>2.334</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Endemias</b>                                        |                                 | <b>145.721,81</b> |
| 1            | Manter as atividades do programa de vigilância epidemiológica                                                         | Atividades realizadas           | 5.138             |
| 2            | Realizar visitas para vistorias domiciliares                                                                          | Domicílios vistoriados          | 13.284            |
| 3            | Realizar visitas a pontos estratégicos para combate à dengue e outros insetos                                         | Visitas                         | 168               |
| 4            | Instalações de armadilhas (ovitrampas)                                                                                | Ovitrampas instaladas           | 2712              |
|              |                                                                                                                       |                                 |                   |
| 10           | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                         |                                 |                   |
| 304          | SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária                                                                                       |                                 |                   |
| 100          | PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                         |                                 |                   |
| <b>2.335</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Vigilância Sanitária/Ambiental</b>                                                   | <b>R\$</b>                      | <b>166.430,43</b> |
| 1            | Manter as visitas domiciliares para atendimento de denúncias                                                          | Serviço de visitas mantido      | 1                 |
| 2            | PIT (Posto de Informação de Triatomíneos): envio de insetos para identificação                                        | Envio realizado                 | 5                 |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                     |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| 3                                               | SINAP (sistema de notificação de animais peçonhentos): envio de animais peçonhentos para identificação                                                                                                          | Envio realizado                     | 5                   |
| 4                                               | Manter as atividades relativas ao Combate a Dengue                                                                                                                                                              | Atividades mantidas                 | 1                   |
| 5                                               | Realizar análises em amostras de água para consumo humano para parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.                                                                                         | Amostras realizadas                 | 301                 |
| 6                                               | Realizar coleta mensal do Programa Leite das Crianças nos pontos de distribuição                                                                                                                                | Coletas realizadas                  | 12                  |
| 7                                               | Inspeção de estabelecimentos sujeitos à VISA                                                                                                                                                                    | Inspeção realizadas                 | 70                  |
| 8                                               | Licenciamento de estabelecimentos sujeitos à VISA                                                                                                                                                               | Licenciamento realizados            | 70                  |
| 9                                               | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                            | Servidores capacitados              | 2                   |
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                     |
| 10                                              | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                                                   |                                     |                     |
| 305                                             | SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                            |                                     |                     |
| 100                                             | PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                   |                                     |                     |
| <b>2.336</b>                                    | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Saúde do Trabalhador</b>                                                                                                                                                       | <b>R\$</b>                          | <b>5.307,00</b>     |
| 1                                               | Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultam em óbito e amputação. Investigar 100% dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes (típicos e de trajeto). Registrar no sistema SIATEP. | Acidentes de trabalhos investigados | 100%                |
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                     |
| 10                                              | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                                                   |                                     |                     |
| 305                                             | SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                            |                                     |                     |
| 100                                             | PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                   |                                     |                     |
| <b>1.432</b>                                    | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: INVESTIMENTO : Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA</b>                                                                                                       | <b>R\$</b>                          | <b>68.878,00</b>    |
| 1                                               | Estruturar os serviços de vigilância em saúde com aquisição de equipamentos e materiais permanentes                                                                                                             | Unidade Estruturada                 | 1                   |
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                     |
| 10                                              | FUNÇÃO: Saúde                                                                                                                                                                                                   |                                     |                     |
| 305                                             | SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                            |                                     |                     |
| 100                                             | PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                   |                                     |                     |
| <b>2.385</b>                                    | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: CUSTEIO : Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA</b>                                                                                                            | <b>R\$</b>                          | <b>22.167,00</b>    |
| 1                                               | Manter o projeto em conjunto com a Secretaria de Educação: Não de asas ao mosquito                                                                                                                              | Projeto mantido                     | 1                   |
| 2                                               | Aquisição de uniformes para os profissionais da saúde                                                                                                                                                           | Servidores atendidos                | 70                  |
| 3                                               | Adquirir material de segurança e proteção para a equipe                                                                                                                                                         | Servidores atendidos                | 4                   |
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                     |
| <b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                     |
| <b>Código</b>                                   | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                            | <b>Unidade</b>                      | <b>2027</b>         |
| <b>7</b>                                        | <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                            |                                     | <b>4.511.606,35</b> |
| <b>1</b>                                        | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS</b>                                                                                                                                                            |                                     | <b>3.173.679,50</b> |
| 15                                              | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                               |                                     |                     |
| 452                                             | SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana                                                                                                                                                                                |                                     |                     |
| 101                                             | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                  |                                     |                     |
| <b>1.454</b>                                    | <b>AÇÃO/PROJETO: Infraestrutura de Ruas e Avenidas Urbanas</b>                                                                                                                                                  | <b>R\$</b>                          | <b>44.298,00</b>    |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| 1            | Realizar pavimentação poliédrica em vias públicas                                                                                                                                                                                                                     | Km                               | 0,5                 |
| 2            | Pavimentação asfáltica                                                                                                                                                                                                                                                | Km                               | 1                   |
| 3            | Realizar recape asfáltico em vias públicas                                                                                                                                                                                                                            | Km                               | 2                   |
| 4            | Realizar vistoria técnica                                                                                                                                                                                                                                             | Relatórios emitidos              | 1                   |
| 5            | Revitalizar canteiros centrais                                                                                                                                                                                                                                        | canteiros revitalizados          | 1                   |
| 6            | Implantar ou adequar sistema cicloviário                                                                                                                                                                                                                              | km Adequados/Implantados         | 10                  |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                     |
| 20           | FUNÇÃO: Agricultura                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                     |
| 606          | SUBFUNÇÃO: Extensão Rural                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                     |
| 91           | PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural                                                                                                                                                                                                            |                                  |                     |
| <b>1.455</b> | <b>AÇÃO/PROJETO: Infraestrutura das Estradas Rurais e Acessos Viários</b>                                                                                                                                                                                             | <b>R\$</b>                       | <b>278.187,62</b>   |
| 1            | Realizar pavimentação poliédrica em vias públicas                                                                                                                                                                                                                     | Km                               | 1                   |
| 2            | Pavimentação Asfáltica                                                                                                                                                                                                                                                | km                               | 10                  |
| 3            | Executar ações de alargamento ou readequação em trechos críticos de estradas,                                                                                                                                                                                         | trechos readequados              | 1                   |
| 4            | Recuperar pontes localizadas em estradas rurais do município, assegurando condições seguras de tráfego para moradores, transporte escolar e escoamento da produção, com uso de madeira, concreto ou estrutura mista, conforme análise técnica.                        | Pontes Recuperadas               | 1                   |
| 5            | Executar a manutenção das estradas rurais, abrangendo serviços de cascalhamento, patrolamento e recuperação de pontos críticos.                                                                                                                                       | km                               | 10                  |
| 6            | Conservação das estradas pavimentadas do interior, com a realização de serviços como operação tapa-buracos e manutenção corretiva do pavimento.                                                                                                                       | Km                               | 10                  |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                     |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                     |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                     |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                     |
| <b>2.337</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo de Obras</b>                                                                                                                                                                              | <b>R\$</b>                       | <b>697.953,80</b>   |
| 1            | Manter o atendimento administrativo do departamento em funcionamento durante os 12 meses do ano.                                                                                                                                                                      | Unidade administrativa mantida   | 1                   |
| 2            | Capacitar Servidores                                                                                                                                                                                                                                                  | Servidor                         | 39                  |
| 3            | Moradia digna                                                                                                                                                                                                                                                         | apoio a famílias                 | 100                 |
| 4            | Adquirir Computadores, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                                                                                                       | Materiais permanentes adquiridos | 2                   |
| 5            | Manter Auxílio Alimentação                                                                                                                                                                                                                                            | Auxílio Mantido                  | 1                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                     |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                     |
| 452          | SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                     |
| 101          | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                                                                        |                                  |                     |
| <b>2.382</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Obras.</b>                                                                                                                                                                                 | <b>R\$</b>                       | <b>1.699.560,46</b> |
| 1            | Executar ações operacionais contínuas da Secretaria de Obras, garantindo manutenção, conservação e pequenos reparos em vias urbanas e rurais, prédios públicos, redes de drenagem, iluminação, espaços públicos e demais estruturas de responsabilidade do município. | <b>Departamento Mantido</b>      | <b>1</b>            |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                   |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 2            | Executar os serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças e poda de árvores, conservação de galerias de águas pluviais                                                                                                                                                 | Bairros                          | 3                 |
| 3            | Conservar vias públicas                                                                                                                                                                                                                                                | Bairros                          | 3                 |
| 4            | Extrair e aplicar cascalho em estradas vicinais                                                                                                                                                                                                                        | Comunidades                      | 17                |
| 5            | Executar serviços de coleta de lixo                                                                                                                                                                                                                                    | Bairros                          | 3                 |
| 6            | Reconstituição de Pontes Municipais                                                                                                                                                                                                                                    | Ponte Municipal                  | 30                |
| 7            | Realizar serviços de manutenção de estradas vicinais                                                                                                                                                                                                                   | Comunidades                      | 17                |
| 8            | Manter logradouros públicos                                                                                                                                                                                                                                            | Bairros                          | 3                 |
| 9            | Construção de Pontos de ônibus no Bairros                                                                                                                                                                                                                              | Pontos de ônibus                 | 4                 |
| 10           | Arborizar o município                                                                                                                                                                                                                                                  | Bairros                          | 3                 |
| 11           | Revitalização das Praças                                                                                                                                                                                                                                               | Bairros                          | 3                 |
| 12           | Realizar a locação ou aquisição de áreas para exploração de cascalheiras, visando garantir a oferta contínua de material para manutenção e recuperação de estradas rurais e acessos viários                                                                            | áreas locadas ou adquiridas      | 1                 |
| 13           | Adquirir área adequada para implantação de um lago municipal                                                                                                                                                                                                           | Area Adquirida                   |                   |
| 14           | Realizar estudos e intervenções para valorização da antiga pedreira municipal, com vistas à transformação do espaço em área de lazer, contemplação, uso ambiental ou turístico, promovendo a recuperação paisagística e o aproveitamento sustentável do local.         | Area Readequada                  | 1                 |
| 15           | Realizar estudos técnicos, jurídicos e administrativos para viabilizar a construção de uma Delegacia de Polícia com previsão de início da execução da obra até 2029, conforme disponibilidade orçamentária e articulação com os órgãos de segurança pública do Estado. | Etapas concluídas                | 1                 |
| 16           | Manter o programa de auxílio de horas máquinas                                                                                                                                                                                                                         | Produtores atendidos             | 2000              |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                   |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                   |
| 451          | SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                   |
| 101          | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                                                                         |                                  |                   |
| <b>1.456</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Revitalização das Praças</b>                                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>                       | <b>100.000,00</b> |
| 1            | Revitalização da praça no bairro Flor da Serra                                                                                                                                                                                                                         | Praças                           | 1                 |
| 2            | Revitalização da praça no bairro Jardimópolis                                                                                                                                                                                                                          | Praças                           | 1                 |
| 3            | Revitalizar praças públicas do município com melhorias na infraestrutura, paisagismo, iluminação, acessibilidade, mobiliário urbano e equipamentos de lazer, promovendo qualidade de vida e ocupação segura dos espaços coletivos                                      | Praças                           | <b>2</b>          |
| 4            | Executar serviços de pintura, reforma de bancos, troca de lixeiras e recuperação de calçadas em 100% das praças atendidas                                                                                                                                              | itens substituídos ou instalados | <b>10</b>         |
| 5            | Incluir sinalização e adequações de acessibilidade em todos os espaços revitalizados.                                                                                                                                                                                  | acessibilidade implantada        | <b>1</b>          |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                   |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                   |
| 452          | SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                   |
| 101          | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                                                                         |                                  |                   |
| <b>2.338</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação de Bens em Servidão Administrativa</b>                                                                                                                                                                                     | <b>R\$</b>                       | <b>8.915,76</b>   |
| 1            | Realizar a manutenção e conservação de bens imóveis em regime de servidão administrativa utilizados pelo município, assegurando infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades públicas, esportivas, culturais e comunitárias.                           | Espaços Mantidos                 | 3                 |

|              |                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| 2            | Manter as Praças Municipais de Bens em Servidão                                                                                                                                                                                  | Praça mantida              | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                   |
| 25           | FUNÇÃO: Energia                                                                                                                                                                                                                  |                            |                   |
| 752          | SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica                                                                                                                                                                                                      |                            |                   |
| 102          | PROGRAMA: Ilumina Serranópolis – Rede Pública de Iluminação                                                                                                                                                                      |                            |                   |
| <b>2.339</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b>                 | <b>63.531,00</b>  |
| 1            | Adquirir materiais e serviços para manutenção da rede de iluminação pública                                                                                                                                                      | Rede de Iluminação mantida | 1                 |
| 2            | Assegurar a manutenção e conservação da rede de iluminação pública no perímetro urbano, garantindo iluminação eficiente, segura e contínua em ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos.                                  | Rede de Iluminação mantida | 1                 |
| 3            | Realizar manutenção preventiva em trechos com maior fluxo de pessoas e veículos (praças, avenidas, entradas da cidade).                                                                                                          | manutenções Realizadas     | 4                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                   |
| 25           | FUNÇÃO: Energia                                                                                                                                                                                                                  |                            |                   |
| 752          | SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica                                                                                                                                                                                                      |                            |                   |
| 102          | PROGRAMA: Ilumina Serranópolis – Rede Pública de Iluminação                                                                                                                                                                      |                            |                   |
| <b>1.457</b> | <b>AÇÃO/PROJETO: Obras de Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública</b>                                                                                                                                                       | <b>R\$</b>                 | <b>281.232,86</b> |
| 1            | Executar obras de ampliação, modernização e reestruturação da rede de iluminação pública em ruas, avenidas, praças, loteamentos e demais espaços públicos, garantindo maior cobertura, eficiência energética e segurança urbana. | Rede de Iluminação         |                   |
| 2            | Instalar luminárias com tecnologia LED em 100% dos novos pontos implantados.                                                                                                                                                     | luminárias LED instaladas  |                   |
| 3            | Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para instalação de estruturas tecnológicas sustentáveis (árvores solares inteligentes) em espaços públicos até 2027.                                                        | Estudo Realizado           | 1                 |
| 4            | instalação de estruturas tecnológicas sustentáveis                                                                                                                                                                               | Estrutura Instaladas       |                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                   |
| <b>2</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                                                                                                                                                                                        |                            | <b>547.317,41</b> |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                |                            |                   |
| 452          | SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos                                                                                                                                                                                                      |                            |                   |
| 101          | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                                   |                            |                   |
| <b>2.340</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Casa Mortuária</b>                                                                                                                                                                              | <b>R\$</b>                 | <b>43.729,68</b>  |
| 1            | Manter a Casa Mortuária em funcionamento regular, com estrutura e mobiliário adequados.                                                                                                                                          | Prédio Mantido             | 1                 |
| 2            | Disponibilizar materiais de limpeza e consumo continuamente para o uso do espaço.                                                                                                                                                | Unidade mantida            | 1                 |
| 3            | Capacitação de Servidor                                                                                                                                                                                                          | Servidor                   | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                   |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                |                            |                   |
| 452          | SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos                                                                                                                                                                                                      |                            |                   |
| 101          | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                                   |                            |                   |
| <b>2.341</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação de Cemitérios Municipais</b>                                                                                                                                                         | <b>R\$</b>                 | <b>21.228,00</b>  |
| 1            | Manter os Cemitérios Urbanos                                                                                                                                                                                                     | Cemitério Mantido          | 2                 |

|              |                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 2            | Realizar a manutenção, conservação e limpeza contínua dos cemitérios municipais, garantindo estrutura adequada, segurança e acessibilidade                                                                                        | Espaços mantido                | 2                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                   |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                 |                                |                   |
| 451          | SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana                                                                                                                                                                                                  |                                |                   |
| 101          | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                                    |                                |                   |
| <b>1.458</b> | <b>AÇÃO/ATIV: Reavitalização dos Cemiterios Municipais</b>                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>                     |                   |
| 1            | Revitalizar os cemitérios municipais com obras de reforma, adequação e melhorias na infraestrutura,                                                                                                                               | Reforma                        |                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                   |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                 |                                |                   |
| 451          | SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana                                                                                                                                                                                                 |                                |                   |
| 101          | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                                    |                                |                   |
| <b>2.343</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Urbanismo</b>                                                                                                                                                                    | <b>R\$</b>                     | <b>403.432,93</b> |
| 1            | Assegurar o funcionamento contínuo do Departamento de Urbanismo, garantindo suporte técnico e administrativo às atividades de planejamento urbano, análise de projetos e emissão de documentos.                                   | Unidade administrativa mantida | 1                 |
| 2            | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                                              | Servidor                       | 3                 |
| 4            | Executar os serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças, cortes de gramas e poda de árvores, conservação de galerias de águas pluviais                                                                                          | Bairros                        | 3                 |
| 5            | Instalar câmeras de monitoramento urbano em pontos estratégicos                                                                                                                                                                   | numero de camaras instaladas   | 5                 |
| 6            | Realizar estudos técnicos e administrativos para viabilizar a implantação de transporte coletivo municipal entre os bairros de Serranópolis do Iguaçu até 2027.                                                                   | Estudo Realizado               | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                   |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                 |                                |                   |
| 451          | SUBFUNÇÃO: InfraEstrutura Urbana                                                                                                                                                                                                  |                                |                   |
| 101          | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                                    |                                |                   |
| <b>1.459</b> | <b>AÇÃO/PROJETO: Construção de Meio Fio, calçadas e passeios</b>                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b>                     | <b>33.864,00</b>  |
| 1            | Construir calçadas e ou passeios nos Bairros do Município                                                                                                                                                                         | Bairro atendido                | 3                 |
| 2            | Reformar ou substituir e meio-fios danificados                                                                                                                                                                                    | km                             | 5                 |
| 3            | Construir novas calçadas acessíveis em vias urbanas                                                                                                                                                                               | km                             | 50                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                   |
| 15           | FUNÇÃO: Urbanismo                                                                                                                                                                                                                 |                                |                   |
| 451          | SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana                                                                                                                                                                                                 |                                |                   |
| 101          | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                                                                                    |                                |                   |
| <b>2.342</b> | <b>AÇÃO/PROJETO: Jardinagem em Espaços Públicos.</b>                                                                                                                                                                              | <b>R\$</b>                     | <b>45.062,80</b>  |
| 1            | Executar serviços contínuos de jardinagem e paisagismo em áreas públicas do município, como praças, avenidas, canteiros, prédios públicos, promovendo a valorização urbana, o embelezamento da cidade e o bem-estar da população. | Município                      | 1                 |
| 2            | Adquirir Materiais e Serviços Para Manter a Jardinagem do Município                                                                                                                                                               | mudas plantadas                | 1                 |
| 3            | Plantar mudas de flores, arbustos e árvores ornamentais.                                                                                                                                                                          | Município                      | 1                 |

|                                                                          |                                                                                                                                                                      |                                |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| 4                                                                        | Executar poda de árvores e corte de grama em todas as áreas atendidas                                                                                                | intervenções realizadas        | 24                  |
| 5                                                                        | Renovar paisagismo urbano                                                                                                                                            | espaços revitalizados          | 3                   |
|                                                                          |                                                                                                                                                                      |                                |                     |
| <b>3</b>                                                                 | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO</b>                                                                                                                              |                                | <b>790.609,45</b>   |
| 26                                                                       | FUNÇÃO: Transporte                                                                                                                                                   |                                |                     |
| 782                                                                      | SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário                                                                                                                                     |                                |                     |
| 101                                                                      | PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos                                                                                                       |                                |                     |
| <b>2.344</b>                                                             | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento Rodoviário</b>                                                                                                         | <b>R\$</b>                     | <b>790.609,45</b>   |
| 1                                                                        | Manter em funcionamento o Departamento Rodoviário Municipal, garantindo suporte técnico, operacional e logístico.                                                    | Unidade administrativa mantida | 1                   |
| 2                                                                        | Capacitar servidores                                                                                                                                                 | Servidor                       | 20                  |
| 3                                                                        | Adquirir materiais e serviços para manutenção do barracão de máquinas                                                                                                | Barracão mantido               | 1                   |
| 4                                                                        | Manter e conservar o Barracão de Máquina                                                                                                                             | Barracão mantido               | 1                   |
| 5                                                                        | Realizar manutenção da frota                                                                                                                                         | revisões realizadas            | 12                  |
| 6                                                                        | Renovar a frota de máquinas pesadas com equipamentos mais eficientes e com menor custo de manutenção.                                                                | frota substituída              | 10%                 |
| 7                                                                        | Buscar parcerias e convênios para viabilizar a aquisição dos maquinários com recursos próprios ou externos.                                                          | máquinas adquiridas            | 1                   |
|                                                                          |                                                                                                                                                                      |                                |                     |
| <b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b> |                                                                                                                                                                      |                                |                     |
| <b>Código</b>                                                            | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                 | <b>Unidade</b>                 | <b>2027</b>         |
| <b>8</b>                                                                 | <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>                                                                                                  |                                | <b>1.178.560,80</b> |
| <b>1</b>                                                                 | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>                                                                                                        |                                | <b>1.178.560,80</b> |
| 23                                                                       | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                                                                                          |                                |                     |
| 691                                                                      | SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial                                                                                                                                        |                                |                     |
| 88                                                                       | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                   |                                |                     |
| <b>2.345</b>                                                             | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo</b>                                                                    | <b>R\$</b>                     | <b>302.051,60</b>   |
| 1                                                                        | Manter as atividades da indústria e comércio                                                                                                                         | Unidade administrativa mantida | 1                   |
| 2                                                                        | Assessorar a instalação de empresas no município                                                                                                                     | Departamento                   | 1                   |
| 3                                                                        | Apoiar as ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município                                                                                      | Conselho                       | 1                   |
| 4                                                                        | Fornecer suporte administrativo e documental para a realização de feiras, eventos e campanhas comerciais.                                                            | Exposição/ Feiras              | 1                   |
| 5                                                                        | Coordenar a realização de Exposição de Produtos Locais                                                                                                               | Exposição                      | 1                   |
| 6                                                                        | Realizar parcerias por meio de convênios com empresas e entidades                                                                                                    | Departamento                   | 1                   |
| 7                                                                        | Estimular a realização de cursos de capacitação profissionalizante e de conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio | Departamento                   | 1                   |
| 8                                                                        | Capacitar servidores                                                                                                                                                 | Servidor                       | 3                   |
| 9                                                                        | Apoiar a realização da Etapa Regional de Cicloturismo                                                                                                                | Evento                         | 1                   |
| 10                                                                       | Consultoria, palestras, cursos para empresas locais                                                                                                                  | Evento                         | 1                   |
| 11                                                                       | Página na Internet para empregos                                                                                                                                     | pagina                         | 1                   |
| 12                                                                       | Realizar evento em conjunto com outros setores da Administração Municipal                                                                                            | Evento                         | 1                   |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| 13           | Adquirir Computadores, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes                                                                                                                                                                                                                            | Materiais permanentes adquiridos | 3                |
| 14           | Realizar parcerias com instituições como SEBRAE, SENAI, associações comerciais ou agências de fomento.                                                                                                                                                                                                     | parcerias firmadas               | 4                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                  |
| 23           | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                  |
| 691          | SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                  |
| 103          | PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                  |
| <b>2346</b>  | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Incentivo ao Programa Fomento Paraná no Município.</b>                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b>                       | <b>3.000,00</b>  |
| 1            | Estimular o acesso ao crédito por meio do Programa Fomento Paraná, promovendo ações de orientação, apoio técnico, divulgação e intermediação entre empreendedores locais e a instituição financeira, como forma de incentivar o desenvolvimento econômico e a geração de renda.                            | Empresas Atendidas               | 236              |
| 2            | Firmar ou manter termo de cooperação técnica com a Fomento Paraná e capacitar servidores responsáveis pela orientação.                                                                                                                                                                                     | servidores capacitados           | 3                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                  |
| 23           | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                  |
| 691          | SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                  |
| 103          | PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                  |
| <b>2.347</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Programa Juro Zero - Empresas</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>R\$</b>                       | <b>10.614,00</b> |
| 1            | Implementar e manter o Programa Municipal Juro Zero conforme Lei Municipal 910/11, garantindo o subsídio integral dos juros de operações de microcrédito produtivo a microempreendedores e pequenas empresas, com foco na geração de renda, fortalecimento do comércio local e estímulo à economia formal. | Empresas Atendidas               | 30               |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                  |
| 23           | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                  |
| 691          | SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                  |
| 103          | PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                  |
| <b>2.348</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Centro Empresarial</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$</b>                       | <b>3.000,00</b>  |
| 1            | Assegurar a manutenção e funcionamento regular do Centro Empresarial Municipal, garantindo infraestrutura adequada, organização e suporte técnico aos empreendedores                                                                                                                                       | Prédio mantido                   | 1                |
| 2            | Garantir abastecimento contínuo de materiais de limpeza, equipamentos básicos e internet.                                                                                                                                                                                                                  | Prédio mantido                   | 1                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                  |
| 23           | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                  |
| 691          | SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                  |
| 104          | PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                  |
| <b>2.350</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Realização do Evento Natal Musical</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b>                       |                  |
| 1            | Realizar o evento Natal Musical a cada 2 anos, promovendo apresentações culturais, atividades artísticas e integração comunitária, fortalecendo as tradições locais e o espírito natalino.                                                                                                                 | Evento                           |                  |
| 2            | Contratar duas atrações musicais e culturais para diferentes públicos                                                                                                                                                                                                                                      | Bandas                           |                  |
| 3            | Realizar atividades interativas                                                                                                                                                                                                                                                                            | atividades realizadas            |                  |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |                   |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|
| 4            | Planejar e executar o evento com no mínimo 60 dias de antecedência, incluindo programação artística, estrutura e logística.                                                                                                                                                                                              | Evento                                     |                   |
| 5            | Firmar parcerias com a Associação Comercial para seleção e apoio aos expositores.                                                                                                                                                                                                                                        | Parceria                                   |                   |
| 6            | Realizar chamada pública para seleção de empreendedores interessados, para exposição e venda de alimentos, artesanato e produtos diversos, fomentando a economia local.                                                                                                                                                  | empreendedores/comerci antes participantes |                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |                   |
| 23           | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                   |
| 695          | SUBFUNÇÃO: Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            |                   |
| 104          | PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |                   |
| <b>2351</b>  | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Jericódromo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$</b>                                 | <b>16.008,00</b>  |
| 1            | Manter em condições adequadas a pista do Jericódromo, garantindo a estrutura física necessária para a realização segura e organizada do Arrancadão de jericos.                                                                                                                                                           | Pista                                      | 1                 |
| 2            | Realizar manutenção ou substituição de cercas, alambrados e áreas de acesso para garantir segurança de participantes e público.                                                                                                                                                                                          | itens verificados/reparados                | 1                 |
| 3            | Disponibilizar apoio estrutural (água, energia, banheiros químicos, sinalização) durante o evento anual.                                                                                                                                                                                                                 | Evento                                     | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |                   |
| 23           | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                   |
| 691          | SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                   |
| 104          | PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |                   |
| <b>2.383</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Realização do Arrancadão de Jericos.</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$</b>                                 | <b>600.000,00</b> |
| 1            | Realizar a cada dois anos o Arrancadão de Jericos, evento tradicional do município que promove a cultura rural e o lazer comunitário, com corridas, apresentações artísticas, integração social e apoio ao comércio local.                                                                                               | Evento                                     | 1                 |
| 2            | Organizar e executar o evento com planejamento prévio mínimo de 60 dias, assegurando infraestrutura, segurança e programação                                                                                                                                                                                             | Evento                                     | 1                 |
| 3            | Disponibilizar estrutura de apoio ao público com palco, banheiros, iluminação, som e segurança.                                                                                                                                                                                                                          | Evento                                     | 1                 |
| 4            | Promover o envolvimento do comércio e produtores locais, com estandes para venda de produtos e alimentos.                                                                                                                                                                                                                | Evento                                     | 1                 |
| 5            | Registrar e divulgar o evento em mídias sociais e canais institucionais como forma de valorização turística e cultural.                                                                                                                                                                                                  | Evento                                     | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |                   |
| 23           | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                   |
| 691          | SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                   |
| 103          | PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                   |
| <b>2.352</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Programa Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços Locais</b>                                                                                                                                                                                               | <b>R\$</b>                                 | <b>45.062,80</b>  |
| 1            | Implementar e manter o Programa Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços Locais, por meio de sorteios ou premiações vinculadas à emissão de notas fiscais, visando fortalecer a economia local, estimular a cidadania fiscal e incentivar o consumo no comércio do município. | Programa                                   | 1                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |                   |
| 23           | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                   |

|                                                               |                                                                                                           |                       |                     |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 691                                                           | SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial                                                                             |                       |                     |
| 103                                                           | PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo                                    |                       |                     |
| <b>2.353</b>                                                  | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Incentivos a Empresas Comerciais e Industriais</b>                                     | <b>R\$</b>            | <b>38.210,40</b>    |
| 1                                                             | Manter as atividades do Fundo Desenvolvimento Econômico de Serranópolis do Iguaçu                         | Fundo mantido         | 1                   |
| 2                                                             | Apoiar empresas comerciais e industriais do município                                                     | Empresas atendidas    | 30                  |
|                                                               |                                                                                                           |                       |                     |
| 23                                                            | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                               |                       |                     |
| 695                                                           | SUBFUNÇÃO: Turismo                                                                                        |                       |                     |
| 104                                                           | PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos                                              |                       |                     |
| <b>2.354</b>                                                  | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Decorações Natalinas</b>                                                | <b>R\$</b>            | <b>150.000,00</b>   |
| 1                                                             | Ornamentar Espaços Públicos Para o Natal                                                                  | Espaços Ornamentados  | 1                   |
| 2                                                             | Decorar as praças e espaços públicos com iluminação e ornamentos natalinos                                | espaços iluminados    | 6                   |
| 3                                                             | Criar cenários interativos para fotos e visitação                                                         | espaços montados      | 1                   |
| 4                                                             | Decorar a sede da prefeitura e prédios municipais com iluminação especial                                 | Predios iluminados    | 3                   |
|                                                               |                                                                                                           |                       |                     |
| 23                                                            | FUNÇÃO: Comércio e Serviços                                                                               |                       |                     |
| 695                                                           | SUBFUNÇÃO: Turismo                                                                                        |                       |                     |
| 104                                                           | PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos                                              |                       |                     |
| <b>2.355</b>                                                  | <b>AÇÃO/ATIV: Caminhos de Serranópolis: Turismo e Valorização Cultural.</b>                               | <b>R\$</b>            | <b>10.614,00</b>    |
| 1                                                             | Divulgar as trilhas e propriedades turísticas do município                                                | Propiedades           | 3                   |
| 2                                                             | Apoiar o desenvolvimento de novas propriedades turísticas                                                 | Propiedades           | 1                   |
| 3                                                             | Buscar apoio de entidades regionais e estaduais para o desenvolvimento do Turismo                         | Entidades             | 1                   |
| 4                                                             | Criar Circuitos de trilhas em parcerias com municípios vizinhos.                                          | projeto implantado    | 1                   |
| 5                                                             | Desenvolver projetos junto ao ICMBIO para implementação e manutenção das trilhas junto ao parque Nacional | projeto implantado    | 1                   |
| 6                                                             | Fomentar o Turismo rural.                                                                                 | produtores rurais     | 4                   |
| 7                                                             | Incentivar a comercialização de produtos da agricultura familiar em eventos                               | feiras realizadas     | 3                   |
| 8                                                             | Reativação do Conselho do Turismo                                                                         | Conselho Reativado    | 1                   |
| 9                                                             | Inscrição do Município no Mapa do Turismo                                                                 | Inscrição Realizada   | 1                   |
| 10                                                            | Desenvolvimento das etapas e das atividades previstas no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru      | Programa desenvolvido | 1                   |
| 11                                                            | Treinamento e formação dos envolvidos na implementação do Programa                                        | Formação              | 3                   |
| 12                                                            | Reuniões e ações com a comunidade envolvida no Programa                                                   | Reuniões Realizadas   | 5                   |
| 13                                                            | Apoiar a realização da Etapa Regional de Cicloturismo                                                     | Etapa Realizada       | 1                   |
|                                                               |                                                                                                           |                       |                     |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                                                                                           |                       |                     |
| <b>Código</b>                                                 | <b>Especificação</b>                                                                                      | <b>Unidade</b>        | <b>2027</b>         |
| <b>9</b>                                                      | <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                  |                       | <b>2.949.603,36</b> |
| <b>1</b>                                                      | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                        |                       | <b>1.125.128,80</b> |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  |                   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                   |
| 122   | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                   |
| 105   | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                   |
| 2.356 | <b>ATIVIDADE: Manutenção dos Conselhos Municipais</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$</b>                       | <b>3.500,00</b>   |
| 1     | Capacitar conselheiros                                                                                                                                                                                                                                                                   | conselheiro                      | 72                |
| 2     | Assegurar o funcionamento regular dos Conselhos Municipais, garantindo suporte técnico, administrativo e logístico para a realização das reuniões, deliberações e acompanhamento das políticas públicas setoriais.                                                                       | Gestão                           | 6                 |
| 3     | Aquisição material permanente e consumo                                                                                                                                                                                                                                                  | Material Adquirido               | 5                 |
| 4     | Realizar Conferencias Municipais                                                                                                                                                                                                                                                         | Conferencias Realizadas          | 6                 |
| 5     | Conceder auxílio financeiro, por meio de ajuda de custo e diárias, aos conselheiros vinculados aos Conselhos Municipais, visando apoiar a participação em reuniões, capacitações, conferências e demais atividades relacionadas ao controle social e à formulação de políticas públicas. | número de capacitações           | 10                |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  |                   |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                   |
| 243   | SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e Adolescente                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                   |
| 106   | PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                   |
| 6.122 | <b>ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$</b>                       | <b>340.000,00</b> |
| 1     | Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo infraestrutura, recursos humanos, materiais e suporte técnico para a execução de suas atribuições legais de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.                                                   | Conselho mantido                 | 1                 |
| 2     | Manter o funcionamento do Conselho Tutelar durante os 12 meses do ano, com plantões presenciais ou de sobreaviso.                                                                                                                                                                        | Meses                            | 12                |
| 3     | Capacitar os Conselheiros para o desempenho de suas funções                                                                                                                                                                                                                              | Conselheiros capacitados         | 5                 |
| 4     | manutenção do prédio do Conselho Tutelar                                                                                                                                                                                                                                                 | Prédio Mantido                   | 1                 |
| 5     | Melhorias na Infraestrutura do Prédio conforme disponibilidade orçamentaria                                                                                                                                                                                                              | predio                           | 1                 |
| 6     | Assegurar o fornecimento contínuo de material de expediente, equipamentos de informática, telefone e internet.                                                                                                                                                                           | Materiais Adquiridos             | 7                 |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  |                   |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                   |
| 122   | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                   |
| 88    | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                   |
| 2.357 | <b>ATIVIDADE: Manutenção do Departamento da Secretaria de Assistência Social.</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>                       | <b>729.181,80</b> |
| 1     | Assegurar o funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo suporte técnico, administrativo, estrutural e operacional para a gestão das políticas públicas de assistência, programas sociais, proteção básica e especial.                                  | Unidade administrativa mantida   | 1                 |
| 2     | Ampliar o número de vagas e contratar servidores                                                                                                                                                                                                                                         | Servidor                         | 5                 |
| 3     | Promover capacitação periódica dos servidores envolvidos na gestão e execução dos serviços.                                                                                                                                                                                              | Servidores                       | 15                |
| 4     | Garantir infraestrutura adequada (mobiliário, equipamentos, internet, limpeza e segurança) para o desenvolvimento das atividades administrativas.                                                                                                                                        | Materiais permanentes adquiridos | 10                |
| 5     | Manutenção das Divisões de coordenação de PSE, Administração, Vigilância Socioassistencial e Centro de Referência de Assistência Social.                                                                                                                                                 | Servidores                       | 6                 |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| 6            | Assegurar o suporte técnico e administrativo às unidades vinculadas como CRAS e Conselho Tutelar e projetos sociais.                                                                                                                                       | apoio técnico e administrativo | 2                |
| 7            | Oferecer suporte técnico, administrativo e social à execução do Programa Municipal de Habitação, garantindo atendimento à população beneficiária, acompanhamento social e articulação com órgãos responsáveis pela implantação dos projetos habitacionais. | Programa                       | 1                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                  |
| 8            | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                  |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                                                             |                                |                  |
| 88           | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                                                                                                                                                                                         |                                |                  |
| <b>2.358</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Clube Aliança</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$</b>                     | <b>15.921,00</b> |
| 1            | Garantir a manutenção e funcionamento do Clube Aliança, assegurando infraestrutura adequada para a realização de eventos.                                                                                                                                  | Prédio                         | 1                |
| 2            | Aquisição de Materiais e Serviço para Manutenção                                                                                                                                                                                                           | Prédio                         | 1                |
| 3            | Garantir o fornecimento contínuo de itens básicos conforme a demanda.                                                                                                                                                                                      | Predio                         | 1                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                  |
| 8            | FUNÇÃO: Assistencia Social                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                  |
| 245          | SUBFUNÇÃO: Serviços Socioassistenciais                                                                                                                                                                                                                     |                                |                  |
| 105          | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                          |                                |                  |
| <b>2.370</b> | <b>Proj/Ativ: Manutenção das Atividades do Fundo da Mulher</b>                                                                                                                                                                                             | <b>R\$</b>                     | <b>12.456,00</b> |
| 1            | Realizar ações voltadas a política da Mulheres                                                                                                                                                                                                             | <b>Mulheres Atendidas</b>      | <b>500</b>       |
| 2            | Realizar companhas voltadas as mulheres                                                                                                                                                                                                                    | campanhas                      | 3                |
| 3            | Realização de eventos comemorativos                                                                                                                                                                                                                        | Eventos Realizados             | 2                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                  |
| 8            | FUNÇÃO: Assistencia Social                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                  |
| 245          | SUBFUNÇÃO: Serviços Socioassistenciais                                                                                                                                                                                                                     |                                |                  |
| 105          | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                          |                                |                  |
| <b>2.371</b> | <b>Proj/Ativ: Manutenção das Atividades do Fundo da Habitação</b>                                                                                                                                                                                          | <b>R\$</b>                     | <b>5.614,00</b>  |
| 1            | Manuteção do Fundo de Habitação                                                                                                                                                                                                                            | Fundo Mantido                  | 1                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                  |
| 8            | FUNÇÃO: Assistencia Social                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                  |
| 242          | SUBFUNÇÃO: Asistencia a Pessoa com Deficiencia                                                                                                                                                                                                             |                                |                  |
| 108          | PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência                                                                                                                                                                                                  |                                |                  |
| <b>2.372</b> | <b>Proj/Ativ: Manutenção das Atividades do Fundo da Pessoa com Deficiencia</b>                                                                                                                                                                             | <b>R\$</b>                     | <b>5.614,00</b>  |
| 1            | Manutenção do Fundo da Política da Pessoa com Deficiencia                                                                                                                                                                                                  | Fundo Mantido                  | 1                |
| 2            | Realizar Parcerias com instituições                                                                                                                                                                                                                        | Parcerias Firmadas             | 1                |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                  |
| 8            | FUNÇÃO: Assistencia Social                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                  |
| 241          | SUBFUNÇÃO: Aisstencia a Pessoa Idosa.                                                                                                                                                                                                                      |                                |                  |
| 107          | PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa                                                                                                                                                                                                            |                                |                  |
| <b>2.373</b> | <b>Proj/Ativ: Manutenção das Atividades do Fundo do Idoso</b>                                                                                                                                                                                              | <b>R\$</b>                     | <b>12.842,00</b> |
| 1            | Manter as atividades da divisão de coordenação dos Idosos                                                                                                                                                                                                  | Unidade administrativa mantida | 1                |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                     |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| 2            | Manutenção das Atividades do Centro de Convivência dos Idosos - CCI                                                                                                                                                                                                  | idosos atendidos               | 600                 |
| 3            | Realizar ações na política da pessoa Idosa                                                                                                                                                                                                                           | idosos atendidos               | 1.000               |
| 4            | Campanhas Municipais voltadas aos idosos                                                                                                                                                                                                                             | Idosos atendidos               | 1000                |
| 5            | Manter da divisão das atividades de divisão de coordenação, Proteção Especial (PSE)                                                                                                                                                                                  | Unidade administrativa mantida | 1                   |
| 6            | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                                                                                 | Servidores                     | 2                   |
| 7            | Realizar Parcerias com instituições                                                                                                                                                                                                                                  | Parcerias Firmadas             | 1                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                     |
| <b>2</b>     | <b>UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                |                                | <b>200.000,00</b>   |
| 8            | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                           |                                |                     |
| 241          | SUBFUNÇÃO: Assistência à Pessoa Idosa                                                                                                                                                                                                                                |                                |                     |
| 107          | PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa                                                                                                                                                                                                                      |                                |                     |
| <b>2.359</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE. Manutenção da Divisão da Cordenação de Pessoa idosa</b>                                                                                                                                                                                           |                                | <b>200.000,00</b>   |
| 1            | Capacitar Servidor                                                                                                                                                                                                                                                   | Servidor                       | 1                   |
| 2            | Assegurar o funcionamento da Divisão da Coordenação da Pessoa Idosa, garantindo suporte técnico, administrativo, estrutural e operacional para a implementação de ações voltadas à promoção da qualidade de vida e dos direitos da população idosa.                  | Unidade administrativa mantida | 1                   |
| 3            | Garantir infraestrutura adequada: espaço físico, materiais de expediente, transporte e apoio técnico.                                                                                                                                                                | Unidade administrativa mantida | 1                   |
| 4            | Acompanhar e apoiar grupos de convivência da terceira idade em todas as atividades promovidas.                                                                                                                                                                       | grupos atendidos               | 3                   |
| 5            | Realizar estudo técnico e elaborar projeto arquitetônico e de engenharia para construção de centro público de reabilitação com piscina térmica/aquecida para hidroginástica.                                                                                         | Projeto Elaborado              | 1                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                     |
| <b>3</b>     | <b>UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                |                                | <b>1.335.187,29</b> |
| 8            | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                           |                                |                     |
| 122          | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                     |
| 105          | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                                    |                                |                     |
| <b>2.360</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                                                                                                                                                                | <b>R\$</b>                     | <b>64.428,68</b>    |
| 1            | Manter da divisão de administração e vigilância socioassistencial                                                                                                                                                                                                    | Unidade administrativa mantida | 1                   |
| 2            | Assegurar a gestão eficiente, transparente e legal dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), por meio do planejamento, execução, controle e prestação de contas dos recursos destinados às ações da política de assistência social no município. | Unidade administrativa mantida | 1                   |
| 3            | Participar de capacitações, quando disponíveis, sobre a gestão orçamentária e financeira do SUAS.                                                                                                                                                                    | Servidores                     | 2                   |
| 4            | Cofinanciar as ações voltadas a Gestão da Assistência Social                                                                                                                                                                                                         | Gestão                         | 1                   |
| 5            | Atualizar e controlar regularmente o sistema de gestão financeira e contábil vinculado ao fundo.                                                                                                                                                                     | Sistema Atualizado             | 1                   |
| 6            | Elaborar e publicar as prestações de contas nos prazos legais (municipais, estaduais e federais).                                                                                                                                                                    | Prestação de contas            | 6                   |
| 7            | Garantir a Manutenção do Funcionamento do sistema Informatizado do SUAS                                                                                                                                                                                              | Sistema Mantido                | 1                   |
| 8            | Garantir o Funcionamento da Frota de Veículos                                                                                                                                                                                                                        | Veículos Mantidos              | 4                   |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                     |
| <b>8</b>     | <b>FUNÇÃO: Assistência Social</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                     |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 122   | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                   |
| 105   | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                                            |                    |                   |
| 2.361 | <b>ATIVIDADE: Bloco de Gestão do SUAS</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$</b>         | <b>10.927,73</b>  |
| 1     | Executar os recursos do Bloco de Gestão do SUAS para fortalecer a estrutura administrativa, técnica e operacional da política municipal de assistência social,                                                                                                               | Unidade mantida    | 1                 |
| 2     | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                                                                                         | Servidor           | 5                 |
| 3     | Capacitar conselheiros                                                                                                                                                                                                                                                       | conselheiro        | 12                |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                   |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                   |
| 244   | SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                   |
| 105   | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                                            |                    |                   |
| 2.362 | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>                                                                                                                                                                                            | <b>R\$</b>         | <b>45.400,77</b>  |
| 1     | Assegurar a execução dos recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, garantindo estrutura adequada, atendimento de qualidade às famílias e gestão eficiente dos benefícios e informações socioeconômicas.                                        | Gestão             | 1                 |
| 2     | Manter equipe capacitada e estrutura funcional para atendimento e atualização cadastral das famílias no CadÚnico.                                                                                                                                                            | Servidor           | 4                 |
| 3     | Adquirir materiais e equipamentos necessários para manter a regularidade do atendimento                                                                                                                                                                                      | Material Adquirido | 4                 |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                   |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                   |
| 244   | SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                   |
| 105   | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                                            |                    |                   |
| 2.363 | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: PROCAD SUAS</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$</b>         | <b>13.518,84</b>  |
| 1     | Executar os recursos provenientes do PROCAD SUAS, visando a estruturação da rede socioassistencial municipal por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários e melhorias físicas nos serviços de assistência social, fortalecendo a qualidade do atendimento à população. | Unidade mantida    | 1                 |
| 2     | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                                                                                         | Servidor           | 5                 |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                   |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                   |
| 245   | SUBFUNÇÃO: Serviços Socioassistenciais                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                   |
| 105   | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                                            |                    |                   |
| 2.364 | <b>ATIVIDADE: Bloco da Proteção Social Básica</b>                                                                                                                                                                                                                            | <b>R\$</b>         | <b>539.322,42</b> |
| 1     | Desenvolver atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão das famílias nas políticas de assistência social                                                                                                                                   | Famílias atendidas | 500               |
| 2     | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                                                                                         | Servidor           | 7                 |
| 3     | Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv                                                                                                                                                                                                          | Programa Atendido  | 1                 |
| 4     | Desenvolver atividades lúdicas, psico-pedagógicas e de orientações sobre direitos e deveres                                                                                                                                                                                  | Pessoas atendidas  | 220               |
| 5     | Pagamento de Servidores do CRAS                                                                                                                                                                                                                                              | Servidor           | 7                 |
| 6     | Manter oficinas de complementação do SCFV e PAIF                                                                                                                                                                                                                             | Pessoas atendidas  | 180               |
| 7     | Manter o serviço do PAIF-atendimento e acompanhamento de famílias                                                                                                                                                                                                            | Pessoas atendidas  | 200               |
| 8     | Manutenção do prédio do CRAS                                                                                                                                                                                                                                                 | Prédio             | 1                 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| 9     | Manter em funcionamento regular os serviços ofertados pelo CRAS ao longo de todos os meses do ano.                                                                                                                                                               | Serviços ofertados             | 1                |
| 10    | Ofertar atividades regulares de convivência e fortalecimento de vínculos                                                                                                                                                                                         | Atividades desenvolvidas       | 10               |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                  |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                  |
| 244   | SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária                                                                                                                                                                                                                               |                                |                  |
| 105   | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                                |                                |                  |
| 2.365 | <b>ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>R\$</b>                     | <b>86.185,68</b> |
| 1     | Executar os benefícios eventuais, conforme legislação municipal e diretrizes do SUAS, garantindo apoio emergencial e temporário a famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco, promovendo sua proteção e dignidade                                   | Unidade Mantida                | 1                |
| 2     | Fornecer auxílio funeral                                                                                                                                                                                                                                         | Pessoas atendidas              | 15               |
| 3     | Fornecer auxílio natalidade                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas atendidas              | 30               |
| 4     | Fornecer auxílio alimentação                                                                                                                                                                                                                                     | Pessoas atendidas              | 280              |
| 5     | Fornecer auxílio documentação                                                                                                                                                                                                                                    | Pessoas atendidas              | 30               |
| 6     | Auxílio Moradia ( aluguel)                                                                                                                                                                                                                                       | Pessoas atendidas              | 5                |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                  |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                  |
| 245   | SUBFUNÇÃO: Serviços Socioassistencial                                                                                                                                                                                                                            |                                |                  |
| 105   | PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.                                                                                                                                                                                                                |                                |                  |
| 2.366 | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade</b>                                                                                                                                                                                   | <b>R\$</b>                     | <b>71.505,23</b> |
| 1     | Manter da divisão de coordenação, Proteção Especial (PSE)                                                                                                                                                                                                        | Unidade administrativa mantida | 1                |
| 2     | Capacitar servidores                                                                                                                                                                                                                                             | Servidores                     | 5                |
| 3     | Executar os recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, assegurando o funcionamento qualificado dos serviços de atendimento a pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social, com ou sem vínculos familiares rompidos. | Unidade administrativa mantida | 1                |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                  |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                  |
| 241   | SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa                                                                                                                                                                                                                            |                                |                  |
| 107   | PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa                                                                                                                                                                                                                  |                                |                  |
| 2.367 | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade - Assistência ao Idoso</b>                                                                                                                                                            | <b>R\$</b>                     | <b>38.160,00</b> |
| 1     | Convênio com Instituição sde acolhimento de longa permanecia para pessoa idosa                                                                                                                                                                                   | Idosos atendidos               | 2                |
| 2     | Atendimento e acompanhamento de idosos em situação de risco.                                                                                                                                                                                                     | Idosos atendidos               | 20               |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                  |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                  |
| 242   | SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa com Deficiência                                                                                                                                                                                                                  |                                |                  |
| 108   | PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência                                                                                                                                                                                                        |                                |                  |
| 2.368 | <b>ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade - Assistência da pessoas com Deficiência</b>                                                                                                                                               | <b>R\$</b>                     | <b>2.253,14</b>  |
| 1     | Manter a política de Assistência do Portador de Deficiência                                                                                                                                                                                                      | Política                       | 1                |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                  |
| 8     | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                  |

|              |                                                                                                                                                                                                                  |                             |                   |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 243          | SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente                                                                                                                                                                |                             |                   |
| 106          | PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente                                                                                                                                                |                             |                   |
| <b>6.123</b> | <b>ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de e Alta Complexidade - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>                                                                                                     | <b>R\$</b>                  | <b>352.384,80</b> |
| 1            | Manter Convenio com instituição de Acolhimento para crianças, adolescentes.                                                                                                                                      | Convenio Mantido            | 1                 |
| 2            | Programa de Família Acolhedora                                                                                                                                                                                   | Pessoas atendidas           | 5                 |
| 3            | Manutenção da rede de atenção e proteção de criança e adolescente                                                                                                                                                | Programa mantido            | 1                 |
| 4            | Atendimento de medidas socioeducativa (restaurativas)                                                                                                                                                            | Pessoas atendidas           | 3                 |
| 5            | Realizar atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de risco.                                                                                                           | Famílias Atendidas          | 20                |
|              |                                                                                                                                                                                                                  |                             |                   |
| <b>8</b>     | <b>FUNÇÃO: Assistência Social</b>                                                                                                                                                                                |                             |                   |
| <b>245</b>   | <b>SUBFUNÇÃO: Serviço Socioassistenciais</b>                                                                                                                                                                     |                             |                   |
| <b>105</b>   | <b>PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.</b>                                                                                                                                                         |                             |                   |
| <b>2.369</b> | <b>ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade - Manutenção Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná- CIASOP</b>                                                 | <b>R\$</b>                  | <b>111.100,00</b> |
| 1            | Manter Consorcio (CIASOP)                                                                                                                                                                                        | consórcio                   | 1                 |
| 2            | Manter convenio de acolhimento proteção e atenção da mulher e família em situação de violência.                                                                                                                  | Famílias atendidas          | 5                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                  |                             |                   |
| <b>4</b>     | <b>UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>                                                                                                                                                         |                             | <b>289.287,28</b> |
| <b>8</b>     | <b>FUNÇÃO: Assistência Social</b>                                                                                                                                                                                |                             |                   |
| <b>243</b>   | <b>SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente</b>                                                                                                                                                         |                             |                   |
| <b>106</b>   | <b>PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente</b>                                                                                                                                         |                             |                   |
| <b>6.124</b> | <b>ATIVIDADE: Manutenção Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>                                                                                                                           | <b>R\$</b>                  | <b>68.291,00</b>  |
| 1            | Gerir os recursos provenientes do FMIA                                                                                                                                                                           | Fundo Municipal mantido     | 1                 |
| 2            | Realizar ações na política da Crianças e Adolescentes                                                                                                                                                            | Política Realizada          | 1                 |
| 3            | Realizar conferência e Foruns municipal para crianças e adolescentes                                                                                                                                             | Evento realizado            | 2                 |
| 4            | Realizar campanhas de sensibilização voltadas a crianças e adolescentes                                                                                                                                          | Jovens e crianças atendidos | 800               |
| 5            | Fortalecer o controle social (conselho Municipal)                                                                                                                                                                | Conselho Mantido            | 1                 |
| 6            | Realizar Passeios Educativos e Culturais                                                                                                                                                                         | Passeios Realizados         | 2                 |
| 7            | Ofertar Cursos Técnicos Orientativos                                                                                                                                                                             | Cursos Ofertados            | 6                 |
|              |                                                                                                                                                                                                                  |                             |                   |
| <b>8</b>     | <b>FUNÇÃO: Assistência Social</b>                                                                                                                                                                                |                             |                   |
| <b>243</b>   | <b>SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente</b>                                                                                                                                                         |                             |                   |
| <b>106</b>   | <b>PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente</b>                                                                                                                                         |                             |                   |
| <b>6.125</b> | <b>ATIVIDADE: Manutenção Atividades da Creche Infancia Feliz.</b>                                                                                                                                                | <b>R\$</b>                  | <b>100.000,00</b> |
| 1            | Assegurar o funcionamento contínuo e adequado da Creche Infância Feliz, garantindo atendimento educacional, alimentação, segurança, infraestrutura e condições pedagógicas apropriadas às crianças matriculadas. | Creche Mantida              |                   |
| 2            | Manter atendimento regular conforme calendário escolar.                                                                                                                                                          | Meses                       | <b>5</b>          |

|                                                 |                                                                                                  |                       |                     |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 3                                               | Fornecer alimentação escolar diária, conforme cardápio elaborado por nutricionista.              | refeições/dia         |                     |
| 4                                               | Garantir materiais pedagógicos, mobiliário e itens de higiene adequados à faixa etária atendida. | Materiais adquiridos  |                     |
|                                                 |                                                                                                  |                       |                     |
| 8                                               | FUNÇÃO: Assistência Social                                                                       |                       |                     |
| 243                                             | SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e Adolescente                                                   |                       |                     |
| 106                                             | PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente                                |                       |                     |
| <b>6.120</b>                                    | <b>ATIVIDADE: Apoio ao Menor Aprendiz</b>                                                        | <b>R\$</b>            | <b>120.996,28</b>   |
| 1                                               | Realizar Convênios com entidades ligadas ao desenvolvimento do menor aprendiz                    | Jovens atendidos      | 8                   |
|                                                 |                                                                                                  |                       |                     |
| <b>ÓRGÃO: 10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> |                                                                                                  |                       |                     |
| <b>Código</b>                                   | <b>Especificação</b>                                                                             | <b>Unidade</b>        | <b>2027</b>         |
| <b>10</b>                                       | <b>ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                                                       |                       | <b>4.525.458,85</b> |
| <b>1</b>                                        | <b>UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                                                     |                       | <b>4.525.458,85</b> |
| 9                                               | FUNÇÃO: Previdência Social                                                                       |                       |                     |
| 271                                             | SUBFUNÇÃO: Previdência Básica                                                                    |                       |                     |
| 109                                             | PROGRAMA: Encargos Gerais do Município                                                           |                       |                     |
| <b>2.374</b>                                    | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Contribuição à Previdência Social</b>                                         | <b>R\$</b>            | <b>1.527.679,69</b> |
| 1                                               | Efetuar o pagamento dos valores devidos à previdência social – INSS                              | Município atendido    | 1                   |
|                                                 |                                                                                                  |                       |                     |
| 4                                               | FUNÇÃO: Administração                                                                            |                       |                     |
| 122                                             | SUBFUNÇÃO: Administração Geral                                                                   |                       |                     |
| 88                                              | PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional                                               |                       |                     |
| <b>2.375</b>                                    | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>                                  | <b>R\$</b>            | <b>138.000,00</b>   |
| 1                                               | Pagar Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                   | Rescisões             | 15                  |
|                                                 |                                                                                                  |                       |                     |
| 28                                              | FUNÇÃO: Encargos Especiais                                                                       |                       |                     |
| 843                                             | SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna                                                             |                       |                     |
| 110                                             | PROGRAMA: Operações Especiais                                                                    |                       |                     |
| <b>0.001</b>                                    | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>                               | <b>R\$</b>            | <b>1.645.670,16</b> |
| 1                                               | Atender compromissos com juros e principal da dívida contratada                                  | Dívidas contratadas   | 4                   |
|                                                 |                                                                                                  |                       |                     |
| 28                                              | FUNÇÃO: Encargos Especiais                                                                       |                       |                     |
| 846                                             | SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais                                                             |                       |                     |
| 110                                             | PROGRAMA: Operações Especiais                                                                    |                       |                     |
| <b>2.376</b>                                    | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Encargos com Pensionistas e Aposentados</b>                                   | <b>R\$</b>            | <b>28.164,25</b>    |
| 1                                               | Atender encargos com pensionistas e aposentados                                                  | Aposentados atendidos | 2                   |
|                                                 |                                                                                                  |                       |                     |

|              |                                              |                    |                      |
|--------------|----------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 28           | FUNÇÃO: Encargos Especiais                   |                    |                      |
| 846          | SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais         |                    |                      |
| 110          | PROGRAMA: Operações Especiais                |                    |                      |
| <b>2.377</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Contribuição ao PASEP</b> | <b>R\$</b>         | <b>546.821,93</b>    |
| 1            | Efetuar o pagamento da contribuição ao PASEP | Município atendido | 1                    |
|              |                                              |                    |                      |
| 28           | FUNÇÃO: Encargos Especiais                   |                    |                      |
| 846          | SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais         |                    |                      |
| 110          | PROGRAMA: Operações Especiais                |                    |                      |
| <b>2.378</b> | <b>AÇÃO/ATIVIDADE: Sentenças Judiciais</b>   | <b>R\$</b>         | <b>35.000,00</b>     |
| 1            | Quitar Sentenças judiciais                   | Sentença cumprida  | 1                    |
|              |                                              |                    |                      |
| 99           | FUNÇÃO: Reserva de Contingência              |                    |                      |
| 999          | SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência           |                    |                      |
| 999          | PROGRAMA: Reserva de Contingência            |                    |                      |
| <b>9.999</b> | <b>ATIVIDADE: Reserva Contingência</b>       | <b>R\$</b>         | <b>604.122,83</b>    |
| 1            | Reserva para atender despesas imprevistas    | Reserva mantida    | 1                    |
|              |                                              |                    |                      |
| <b>TOTAL</b> |                                              |                    | <b>60.678.743,61</b> |

**ANEXO III**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo I**  
**Metas Anais**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2027               |                 |                    |                    | 2028               |                 |                    |                    | 2029               |                 |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x100 | %RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x100 | %RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x100 | %RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 60.678.743,61      | 58.462.996,06   | 0,000              | 1.455,70           | 63.999.358,82      | 59.578.624,86   | 0,000              | 1.067,65           | 67.502.690,50      | 60.714.778,29   | 0,000              | 1.768,30           |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 58.168.855,20      | 56.044.758,84   | 0,000              | 1.237,31           | 61.351.426,52      | 57.113.597,58   | 0,000              | 9.782,25           | 64.709.121,92      | 58.202.124,41   | 0,000              | 1.412,20           |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 57.902.394,09      | 55.788.027,84   | 0,000              | 1.107,96           | 61.075.067,98      | 56.856.328,41   | 0,000              | 9.648,09           | 64.422.321,61      | 57.944.164,07   | 0,000              | 1.272,97           |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria                             | 6.275.826,42       | 6.046.658,08    | 0,000              | 1.046,52           | 6.620.996,86       | 6.163.653,75    | 0,000              | 3.214,08           | 6.985.151,68       | 6.282.741,21    | 0,000              | 1.390,85           |
| Transferências Correntes                                               | 51.456.657,38      | 49.577.663,92   | 0,000              | 1.978,96           | 54.274.665,61      | 50.525.661,52   | 0,000              | 6.346,93           | 57.247.897,12      | 51.491.182,87   | 0,000              | 1.790,24           |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 169.910,29         | 163.705,84      | 0,000              | 82,48              | 179.405,51         | 167.013,14      | 0,000              | 87,09              | 189.272,81         | 170.239,98      | 0,000              | 91,88              |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 266.461,11         | 256.731,00      | 0,000              | 129,35             | 276.358,54         | 257.269,17      | 0,000              | 134,15             | 286.800,31         | 257.960,34      | 0,000              | 139,22             |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 56.602.831,60      | 54.535.920,22   | 0,000              | 1.477,10           | 59.659.681,84      | 55.538.709,59   | 0,000              | 8.961,01           | 62.896.557,39      | 56.571.827,12   | 0,000              | 1.532,31           |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 54.957.161,44      | 52.950.343,42   | 0,000              | 1.678,23           | 58.233.818,38      | 54.211.337,16   | 0,000              | 8.268,84           | 61.654.935,31      | 55.455.059,64   | 0,000              | 1.929,58           |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 53.166.043,96      | 51.224.630,47   | 0,000              | 1.808,76           | 54.741.683,88      | 50.960.420,67   | 0,000              | 6.573,63           | 58.411.045,27      | 52.537.367,58   | 0,000              | 1.354,88           |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 26.573.591,97      | 25.603.229,57   | 0,000              | 1.899,80           | 27.902.271,56      | 25.974.931,63   | 0,000              | 3.544,79           | 29.297.385,00      | 26.351.308,69   | 0,000              | 1.222,03           |
| Outras Despesas Correntes                                              | 26.592.451,99      | 25.621.400,90   | 0,000              | 1.908,96           | 26.839.412,32      | 24.985.489,03   | 0,000              | 3.028,84           | 29.113.660,27      | 26.186.058,89   | 0,000              | 1.132,84           |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 1.791.117,48       | 1.725.712,96    | 0,000              | 869,47             | 3.492.134,50       | 3.250.916,50    | 0,000              | 1.695,21           | 3.243.890,04       | 2.917.692,07    | 0,000              | 1.574,70           |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               | 0,00               | 0,00            | 0,000              | 0,00               |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)          | 3.211.693,76       | 3.094.415,42    | 0,000              | 1.559,07           | 3.117.608,14       | 2.902.260,42    | 0,000              | 1.513,40           | 3.054.186,61       | 2.747.064,77    | 0,000              | 1.482,61           |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 3.211.693,76       | 3.094.415,42    | 0,000              | 1.559,07           | 3.117.608,14       | 2.902.260,42    | 0,000              | 1.513,40           | 3.054.186,61       | 2.747.064,77    | 0,000              | 1.482,61           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 112.589.463,23     | 108.478.141,66  | 0,000              | 1.655,08           | 118.681.999,97     | 110.484.081,15  | 0,000              | 7.612,62           | 125.120.955,88     | 112.539.086,06  | 0,000              | 1.738,33           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | 112.589.463,23     | 108.478.141,66  | 0,000              | 1.655,08           | 118.681.999,97     | 110.484.081,15  | 0,000              | 7.612,62           | 125.120.955,88     | 112.539.086,06  | 0,000              | 1.738,33           |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 4.244.068,99       | 4.089.092,39    | 0,000              | 1.060,23           | 3.415.044,91       | 3.179.151,84    | 0,000              | 1.657,79           | 2.573.523,29       | 2.314.735,82    | 0,000              | 1.249,28           |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -16.702.564,20     | -16.092.652,66  | 0,000              | 1.108,04           | -18.817.711,56     | -17.517.884,52  | 0,000              | -9.134,81          | -21.024.324,42     | -18.910.167,68  | 0,000              | 1.205,98           |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | -2.028.971,30      | -1.954.881,30   | 0,000              | -984,94            | -2.115.147,36      | -1.969.044,27   | 0,000              | -1.026,77          | -2.206.612,87      | -1.984.721,05   | 0,000              | 1.071,17           |

| VARIÁVEIS                                                                   | 2027 | 2028 | 2029 |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| PIB real ( crescimento % anual)                                             | 1,80 | 2,00 | 2,00 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,79 | 3,50 | 3,50 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

| 2027   | 2028   | 2029   |
|--------|--------|--------|
| 1,0379 | 1,0742 | 1,1118 |

#### Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

## Demonstrativo II

### Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

| E S P E C I F I C A Ç Ã O                                              | Metas<br>Previstas<br>2025<br>(a) | % PIB | % RCL  | Metas<br>Realizadas<br>2025<br>(b) | % PIB | % RCL  | Variação               |                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|--------|------------------------------------|-------|--------|------------------------|------------------|
|                                                                        |                                   |       |        |                                    |       |        | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 54.697.000,00                     | 0,000 | 100,23 | 62.461.065,20                      | 0,000 | 114,46 | 7.764.065,20           | 14,19            |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 52.854.462,05                     | 0,000 | 96,86  | 58.785.989,90                      | 0,000 | 107,73 | 5.931.527,85           | 11,22            |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 50.844.885,07                     | 0,000 | 93,17  | 58.234.202,65                      | 0,000 | 106,71 | 7.389.317,58           | 14,53            |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 50.144.885,07                     | 0,000 | 91,89  | 56.948.107,80                      | 0,000 | 104,36 | 6.803.222,73           | 13,57            |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                              | 0,000 | 0,00   | 0,00                               | 0,000 | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                              | 0,000 | 0,00   | 0,00                               | 0,000 | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                              | 0,000 | 0,00   | 0,00                               | 0,000 | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                              | 0,000 | 0,00   | 0,00                               | 0,000 | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | 2.709.576,98                      | 0,000 | 4,97   | 1.837.882,10                       | 0,000 | 3,37   | -871.694,88            | -32,17           |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 2.709.576,98                      | 0,000 | 4,965  | 1.837.882,10                       | 0,000 | 3,37   | -871.694,88            | -32,17           |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 5.930.975,72                      | 0,000 | 10,87  | 5.930.975,72                       | 0,000 | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)                               | -12.241.198,64                    | 0,000 | -22,43 | -11.817.450,82                     | 0,000 | 0,00   | 0,00                   | 0,00             |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | 8.083.954,72                      | 0,000 | 14,81  | 8.083.954,72                       | 0,000 | 14,81  | 0,00                   | 0,00             |

## Demonstrativo III

### Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                                                      | VALOR A PREÇOS CORRENTES |                |          |                |          |                |         |                |         |                |         |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|
|                                                                    | 2024                     | 2025           | %        | 2026           | %        | 2027           | %       | 2028           | %       | 2029           | %       |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                 | 62.502.187,96            | 62.461.065,20  | 0,066    | 58.055.395,29  | 7,589    | 60.678.743,61  | -4,323  | 63.999.358,82  | -5,189  | 67.502.690,50  | -5,190  |
| Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)                        | 56.003.409,78            | 58.785.989,90  | -4,733   | 56.099.725,75  | 4,788    | 58.168.855,20  | -3,557  | 61.351.426,52  | -5,187  | 64.709.121,92  | -5,189  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                 | 62.921.649,78            | 58.234.202,65  | 8,049    | 54.203.280,34  | 7,437    | 56.602.831,60  | -4,239  | 59.659.681,84  | -5,124  | 62.896.557,39  | -5,146  |
| Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)                       | 62.368.205,22            | 56.948.107,80  | 9,518    | 53.460.300,34  | 6,524    | 54.957.161,44  | -2,724  | 58.233.818,38  | -5,627  | 61.654.935,31  | -5,549  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                    | 0,00                     | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000   |
| Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)                         | 0,00                     | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                    | 0,00                     | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000   |
| Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)                          | 0,00                     | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)      | -6.364.795,44            | 1.837.882,10   | -446,311 | 2.639.425,41   | -30,368  | 3.211.693,76   | -17,818 | 3.117.608,14   | 3,018   | 3.054.186,61   | 2,077   |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV) | -6.364.795,44            | 1.837.882,10   | -446,311 | 2.639.425,41   | -30,368  | 3.211.693,76   | -17,818 | 3.117.608,14   | 3,018   | 3.054.186,61   | 2,077   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                    | 212.684,32               | 5.930.975,72   | -96,414  | 5.061.316,83   | 17,182   | 4.244.068,99   | 19,256  | 3.415.044,91   | 24,276  | 2.573.523,29   | 32,699  |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)                           | -20.325.153,36           | -12.241.198,64 | 66,039   | -14.673.592,90 | -16,577  | -16.702.564,20 | -12,148 | -18.817.711,56 | -11,240 | -21.024.324,42 | -10,496 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                     | -3.279.713,51            | 8.083.954,72   | -140,571 | -2.432.394,26  | -432,346 | -2.028.971,30  | 19,883  | -2.115.147,36  | -4,074  | -2.206.612,87  | -4,145  |

| ESPECIFICAÇÃO                                                      | VALOR A PREÇOS CONSTANTES |                |          |                |          |                |         |                |        |                |        |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|
|                                                                    | 2024                      | 2025           | %        | 2026           | %        | 2027           | %       | 2028           | %      | 2029           | %      |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                 | 67.714.870,44             | 64.903.292,85  | 4,332    | 58.055.395,29  | 11,795   | 58.462.996,06  | -0,697  | 59.578.624,86  | -1,873 | 60.714.778,29  | -1,871 |
| Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)                        | 60.674.094,16             | 61.084.522,11  | -0,672   | 56.099.725,75  | 8,886    | 56.044.758,84  | 0,098   | 57.113.597,58  | -1,871 | 58.202.124,41  | -1,870 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                 | 68.169.315,37             | 60.511.159,97  | 12,656   | 54.203.280,34  | 11,637   | 54.535.920,22  | -0,610  | 55.538.709,59  | -1,806 | 56.571.827,12  | -1,826 |
| Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)                       | 67.569.713,54             | 59.174.778,81  | 14,187   | 53.460.300,34  | 10,689   | 52.950.343,42  | 0,963   | 54.211.337,16  | -2,326 | 55.455.059,64  | -2,243 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                    | 0,00                      | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000  | 0,00           | 0,000  |
| Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)                         | 0,00                      | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000  | 0,00           | 0,000  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                    | 0,00                      | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000  | 0,00           | 0,000  |
| Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)                          | 0,00                      | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000    | 0,00           | 0,000   | 0,00           | 0,000  | 0,00           | 0,000  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)      | -6.895.619,38             | 1.909.743,30   | -461,076 | 2.639.425,41   | -27,645  | 3.094.415,42   | -14,704 | 2.902.260,42   | 6,621  | 2.747.064,77   | 5,650  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV) | -6.895.619,38             | 1.909.743,30   | -461,076 | 2.639.425,41   | -27,645  | 3.094.415,42   | -14,704 | 2.902.260,42   | 6,621  | 2.747.064,77   | 5,650  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                    | 230.422,19                | 6.162.876,87   | -96,261  | 5.061.316,83   | 21,764   | 4.089.092,39   | 23,776  | 3.179.151,84   | 28,622 | 2.314.735,82   | 37,344 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)                           | -22.020.271,15            | -12.719.829,51 | 73,118   | -14.673.592,90 | -13,315  | -16.092.652,66 | -8,818  | -17.517.884,52 | -8,136 | -18.910.167,68 | -7,363 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                     | -3.553.241,62             | 8.400.037,35   | -142,300 | -2.432.394,26  | -445,340 | -1.954.881,30  | 24,427  | -1.969.044,27  | -0,719 | -1.984.721,05  | -0,790 |

### Demonstrativo IV

#### Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2025                  | %             | 2024                  | %             | 2023                 | %             |
|---------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO/CAPITAL  | 8.150,60              | 0,01          | 8.150,60              | 0,01          | 8.150,60             | 0,01          |
| RESERVAS            | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| RESULTADO ACUMULADO | 121.462.399,14        | 99,99         | 114.871.089,64        | 99,99         | 95.260.792,38        | 99,99         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>121.470.549,74</b> | <b>100,00</b> | <b>114.879.240,24</b> | <b>100,00</b> | <b>95.268.942,98</b> | <b>100,00</b> |

### Demonstrativo V

#### Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos nos Últimos Três Exercícios

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                          | 2025<br>(a)      | 2024<br>(b)       | 2023<br>(c)      |
|----------------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 18.890,56        | 463.555,93        | 23.085,92        |
| Alienação de Bens Móveis                     | 0,00             | 442.494,25        | 0,00             |
| Alienação de Bens Imóveis                    | 0,00             | 0,00              | 0,00             |
| Alienação de Bens Intangíveis                | 0,00             | 0,00              | 0,00             |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras        | 18.890,56        | 21.061,68         | 23.085,92        |
| <b>Total</b>                                 | <b>18.890,56</b> | <b>463.555,93</b> | <b>23.085,92</b> |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2025<br>(d)      | 2024<br>(e)       | 2023<br>(f)       |
|----------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 43.153,90        | 449.550,00        | 291.471,88        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 43.153,90        | 449.550,00        | 291.471,88        |
| Investimentos                                      | 43.153,90        | 449.550,00        | 291.471,88        |
| Inversões Financeiras                              | 0,00             | 0,00              | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              | 0,00             | 0,00              | 0,00              |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          | 0,00             | 0,00              | 0,00              |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00             | 0,00              | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00             | 0,00              | 0,00              |
| <b>Total</b>                                       | <b>43.153,90</b> | <b>449.550,00</b> | <b>291.471,88</b> |

| SALDO FINANCEIRO | 2025<br>(g) = ((Ia-IIId)+ IIIf) | 2024<br>(h) = ((Ib-IIe)+ IIIf) | 2023<br>(i) = (Ic - IIIf) |
|------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| VALOR (III)      | -278.643,37                     | -254.380,03                    | -268.385,96               |

### Demonstrativo VI

#### Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO      | MODALIDADE        | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA |                   |                   | COMPENSAÇÃO                          |
|--------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------|
|              |                   |                               | 2027                         | 2028              | 2029              |                                      |
| IPTU         | Outros Benefícios | TRIBUTÁRIO                    | 194.427,00                   | 205.120,00        | 216.402,00        | CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA RECEITA |
| <b>TOTAL</b> |                   |                               | <b>194.427,00</b>            | <b>205.120,00</b> | <b>216.402,00</b> |                                      |

**Demonstrativo VII**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO                                           | Valor Previsto para 2027 |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 70.649.064,17            |
| (-) Transferências Constitucionais               | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEF                     | 9.970.320,56             |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 60.678.743,61            |
| Redução Permanente de Despesas (II)              | 0,00                     |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                    | 60.678.743,61            |
| Saldo Utilizado (IV)                             | 59.495.025,13            |
| Novas DOCC                                       | 59.495.025,13            |
| Novas DOCC PPP                                   | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)  | 1.183.718,48             |

**Demonstrativo VIII**  
**Demonstrativo dos Projetos em Andamento até Abril 2026**

| Projeto<br>Atividade | Descrição                                                                              | Unid. Medida | Previsão  |                     | Execução  |                     | Saldo a Executar |                     |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------------|-----------|---------------------|------------------|---------------------|
|                      |                                                                                        |              | Qtde.     | Valor               | Qtde.     | Valor               | Qtde.            | Valor               |
|                      |                                                                                        |              | 0         | 0,00                | 0         | 0,00                | 0                | 0,00                |
| 1418                 | Reforma e ou Ampliação da Escola Municipal                                             | UNIDADE      | 1         | 17.994,07           | 1         | 17.994,07           | 0                | 0,00                |
| 1419                 | Reforma e ou Ampliação do Centro de Educação Infantil                                  | UNIDADE      | 1         | 13.415,94           | 1         | 13.415,94           | 0                | 0,00                |
| 1430                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                    | UNIDADE      | 1         | 385.618,21          | 1         | 243.053,97          | 0                | 142.564,24          |
| 1432                 | Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA                    | UNIDADE      | 1         | 108.962,23          | 1         | 3.994,00            | 0                | 104.968,23          |
| 1435                 | Investimento - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF              | UNIDADE      | 1         | 54.150,90           | 1         | 4.745,42            | 0                | 49.405,48           |
| 1441                 | Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário RES. SESA Nº 937/2025 | UNIDADE      | 1         | 391.422,52          | 1         | 356.422,50          | 0                | 35.000,02           |
| 1442                 | Ampliação da Rede de Drenagem Pluvial no Perímetro Urbano do Município                 | UNIDADE      | 1         | 160.000,00          | 1         | 138.511,27          | 0                | 21.488,73           |
| 1451                 | Aquisição de Máquinas Agrícolas                                                        | UNIDADE      | 4         | 1.154.135,84        | 1         | 670.000,00          | 3                | 484.135,84          |
| 1454                 | Infraestrutura de Ruas e Avenidas Urbanas                                              | UNIDADE      | 1         | 3.585.814,52        | 1         | 14.988,39           | 0                | 3.570.826,13        |
| 1455                 | Infraestrutura das Estradas Rurais e Acessos Viários                                   | UNIDADE      | 1         | 450.525,36          | 1         | 31.200,00           | 0                | 419.325,36          |
| <b>Total:</b>        |                                                                                        |              | <b>13</b> | <b>6.322.039,59</b> | <b>10</b> | <b>1.494.325,56</b> | <b>3</b>         | <b>4.827.714,03</b> |

**Demonstrativo VIII**  
**Riscos Fiscais e Providências**

| Identificação dos Riscos              | Valor             | Providência                                                                                                | Valor             |
|---------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Passivos Contingentes</b>          |                   |                                                                                                            |                   |
| Demanda Judiciais                     | 35.000,00         | Dotação específica e se necessário, suplementação e uso da reserva de contingência                         | 35.000,00         |
| Demanda Judiciais                     | 138.000,00        | Dotação específica e se necessário, suplementação e uso da reserva de contingência                         | 138.000,00        |
| Outros Passivos Contingentes          | 100.000,00        | Utilização da Reserva de Contingência                                                                      | 100.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      | <b>273.000,00</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                                                           | <b>273.000,00</b> |
| <b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b> |                   |                                                                                                            |                   |
| Frustração de Arrecadação             | 100.000,00        | Limitação de empenhos e movimentação financeira                                                            | 100.000,00        |
| Frustração de Arrecadação             | 100.000,00        | Dotação específica e se necessário, suplementação e uso da reserva de contingência                         | 100.000,00        |
| Discrepância de Projeções             | 100.000,00        | Limitação de empenhos e Dotação específica e se necessário, suplementação e uso da reserva de contingência | 100.000,00        |
| Outros Riscos Fiscais                 | 30.000,00         | Utilização da reserva de contingências                                                                     | 30.000,00         |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      | <b>330.000,00</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                                                           | <b>330.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>603.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>603.000,00</b> |

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2849/2026**

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos o presente Projeto de Lei 2849/2026 a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Vereadores que tenha regular tramitação, a fim de que, após analisada a matéria, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

O Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, em atendimento às exigências legais, define as prioridades e metas da administração municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027 e assegurando a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Reforçamos que a proposta foi construída com base na transparência e no compromisso com o equilíbrio fiscal, visando atender às necessidades da população e fortalecer o planejamento municipal.

Diante disso, solicitamos a apreciação do projeto e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de abril de 2026.

**GILBERTO MARSARO**

Prefeito

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# **Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis**

**CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo estabelecer expressamente o limite de 2% (dois por cento) do orçamento das despesas para a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do Poder Executivo, proporcionando maior controle, transparência e segurança jurídica na execução orçamentária do Município.

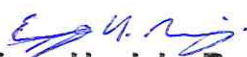
Além disso, promove-se a supressão do § 2º do artigo 31, que excluía dos limites fixados na Lei Orçamentária Anual os créditos adicionais suplementares decorrentes de superávit financeiro e excesso de arrecadação. A manutenção desse dispositivo poderia esvaziar a efetividade do limite estabelecido para as suplementações orçamentárias, uma vez que parcela significativa das alterações orçamentárias poderia ocorrer sem observância do percentual fixado.

Dessa forma, a emenda busca assegurar que o limite de suplementação previsto na legislação seja efetivamente observado, fortalecendo o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária pelo Poder Legislativo, sem prejuízo da observância das normas previstas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 02 de junho de 2026.

  
**Maria Madalena Bertolini**  
Vereadora

  
**Vinicius Fracaro**  
Vereador

  
**Enzo Henicka Rugeri**  
Vereador

  
**Lucas Silveira**  
Vereador

  
**Claudinei Roberto Niehues**  
Vereador



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

## EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE LEI 2849/2026

**EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 31, DO PROJETO DE LEI N.º 2849/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

“Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto *até o limite de 2%(dois por cento) do orçamento das despesas*, respeitada a vinculação das fontes de recursos, desde que haja prévia autorização na Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quando decorrentes de:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos;

II – excesso de arrecadação, nos termos da legislação vigente;

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite percentual para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A abertura dos créditos de que trata este artigo deverá preservar o equilíbrio fiscal, o cumprimento das metas de resultado primário e nominal e a compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei, observada a existência de recursos disponíveis por fonte de recursos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 02 de junho de 2026.

  
**Maria Madalena Bertolini**  
Vereadora

  
**Vinicius Fracaro**  
Vereador

  
**Enzo Henicka Rugeri**  
Vereador

  
**Lucas Silveira**  
Vereador

  
**Claudinei Roberto Niehues**  
Vereador



# **Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis*

**CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo aperfeiçoar o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo maior transparência, equilíbrio e responsabilidade na gestão dos recursos públicos municipais.

A proposta estabelece limites claros para a abertura de créditos suplementares e para a realização de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, fortalecendo o planejamento orçamentário e assegurando maior participação e acompanhamento por parte do Poder Legislativo.

A emenda não retira a capacidade administrativa do Poder Executivo de promover os ajustes necessários à execução do orçamento, mas estabelece parâmetros que reforçam a transparência, a segurança jurídica e o controle dos gastos públicos, em benefício da boa gestão dos recursos municipais.

Dessa forma, a presente proposta busca aperfeiçoar os mecanismos de execução orçamentária, fortalecendo a fiscalização, o planejamento e o compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 02 de junho de 2026.

  
**Maria Madalena Bertolini**  
Vereadora

  
**Vinicius Fracaro**  
Vereador

  
**Enzo Henicka Rugeri**  
Vereador

  
**Lucas Silveira**  
Vereador

  
**Claudinei Roberto Niehues**  
Vereador



# **Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

## **EMENDA N.º 02 AO PROJETO DE LEI 2849/2026**

**EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 31 e seu § 1º, AO PROJETO DE LEI N.º 2849/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Art. 32.** As alterações orçamentárias decorrentes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos observarão as disposições da Constituição Federal, especialmente o art. 167, inciso VI, e a legislação aplicável, *até o limite de 2% (dois por cento) do orçamento das despesas.*

**§ 1º** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar o Poder Executivo a realizar, mediante decreto, transposições, remanejamentos e transferências de recursos no âmbito dos órgãos, programas e categorias de programação, *até o limite de 2% (dois por cento) do orçamento das despesas*, desde que:

- I – não impliquem aumento do valor global do orçamento;
- II – não alterem a finalidade da programação orçamentária;
- III – não prejudiquem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

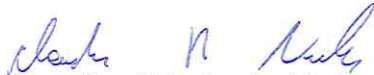
**§ 2º** As alterações de que trata este artigo não se confundem com a abertura de créditos adicionais suplementares prevista no art. 31, por não implicarem, em regra, aumento global da despesa, mas apenas realocação de recursos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 02 de junho de 2026.

  
**Maria Magdalena Bertolini**  
Vereadora

  
**Lucas Silveira**  
Vereador

  
**Vinicius Fracaro**  
Vereador

  
**Claudinei Roberto Niehues**  
Vereador

  
**Enzo Henicka Rugeri**  
Vereador